

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXXIII

FLORIANÓPOLIS, 19 DE SETEMBRO DE 2024

NÚMERO 8.655

MESA

Mauro De Nadal
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Paulinha
1ª SECRETÁRIA

Padre Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Marcos da Rosa
3º SECRETÁRIO

Delegado Egídio
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Carlos Humberto

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB

Líder: Napoleão Bernardes
Liderança dos Partidos

UB PSD
Jair Miotto Napoleão Bernardes
PTB

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber
Liderança dos Partidos

MDB PSDB
Fernando Krelling Marcos Vieira

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT

Líder: Fabiano da Luz
Liderança dos Partidos

PT PDT
Fabiano da Luz Rodrigo Minotto

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Sergio Motta
Liderança dos Partidos

PODEMOS NOVO
Lucas Neves Matheus Cadorin
REPUBLICANOS
Sérgio Motta

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL

Líder: Marquito

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Napoleão Bernardes
Sérgio Guimarães
Ana Campagnolo
Marcius Machado
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Lima
Carlos Humberto
Sérgio Guimarães
Jair Miotto
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Lucas Neves - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Mário Motta
Jair Miotto
Ivan Naatz
Jessé Lopes
Lunelli

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Lucas Neves
Luciane Carminatti
Mário Motta
Sérgio Guimarães
Soratto
Lunelli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

José Milton Scheffer
Jessé Lopes - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Luciane Carminatti
Sargento Lima
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Massocco - Vice-Presidente
Camilo Martins
Neodi Saretta
Napoleão Bernardes
Oscar Gutz
Volnei Weber

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Oscar Gutz - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Fabiano da Luz
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Marquito

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Lunelli - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Massocco
Oscar Gutz
Altair Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Ana Campagnolo
Ivan Naatz
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Lucas Neves
Sérgio Guimarães
Soratto
Massocco
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jair Miotto - Presidente
Matheus Cadorin - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Carlos Humberto
Marcos Vieira
Pepê Collaço

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Carlos Humberto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Mário Motta
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Fabiano da Luz

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Marquito - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Lucas Neves
Julio Garcia
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Lunelli

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Ana Campagnolo - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Julio Garcia
Sargento Lima
Emerson Stein
José Milton Scheffer

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Tiago Zilli - Vice-Presidente
Sergio Motta
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Oscar Gutz
Marquito

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Altair Silva - Vice-Presidente
Lucas Neves
Fabiano da Luz
Soratto
Oscar Gutz
Emerson Stein

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Camilo Martins
Luciane Carminatti
Julio Garcia
Oscar Gutz
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pepê Collaço - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Sergio Motta
Neodi Saretta
Jair Miotto
Ana Campagnolo
Emerson Stein

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Sargento Lima
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sergio Motta - Presidente
Neodi Saretta
Mário Motta
Nilso Berlanda
Soratto
Emerson Stein
Altair Silva

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Ivan Naatz
Marquito

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Fernando Krelling - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcius Machado
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Pepê Collaço

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Lucas Neves
Massocco
Marquito
Jair Miotto
Fabiano da Luz

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Fabiano Henrique da Silva Souza Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXII NESTA EDIÇÃO: 44 PÁGINAS</p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO 2</p> <p>ATAS.....2</p> <p>SESSÃO PLENÁRIA.....2</p> <p>COMISSÕES PERMANENTES. 10</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO..... 14</p> <p>PROJETOS DE LEI..... 14</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO.. 40</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 40</p> <p>PORTARIAS..... 40</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 42</p> <p>EXTRATOS..... 42</p>
---	--	---

CADERNO LEGISLATIVO

A T A S

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 009ª SESSÃO SOLENE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2024, DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO CATARINENSE A RODRIGO FERNANDES E A CLAUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurício Eskudlark)- Boa noite. Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão solene.

Convido para compor a Mesa as autoridades que serão nominadas:

Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello;

Excelentíssimo senhor Deputado Estadual Volnei Weber;

Excelentíssimo senhor Deputado Estadual Ivan Naatz;

Excelentíssimo senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto;

Excelentíssima senhora Presidente Tribunal Regional Eleitoral, Desembargadora Maria do Rocio Luz Santa Ritta;

Excelentíssimo senhor Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos do Ministério Público, Doutor Marcelo Gomes Silva, nesse ato representando o Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, doutor Fábio de Souza Trajano;

Excelentíssimo senhor Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Conselheiro José Nei Ascari;

Excelentíssimo senhor Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutor Rafael Horn.

Nesse momento, teremos a execução do Hino Nacional, composição de Francisco Manuel da Silva e Osório Duque-Estrada. *[Transcrição: Northon]*

(Procede-se à execução do Hino.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurício Eskudlark) - Neste momento, passo a Presidência da sessão ao senhor Deputado Volnei Weber.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Volnei Weber) - Boa noite, senhoras e senhores, senhor Presidente, senhor Governador do Estado, e a todos os demais membros da Mesa, que já foram nominados. É sempre uma alegria poder estar nessa Casa, inclusive numa noite de homenagem. Quero contribuir com o nosso Presidente na sua dificuldade, então vou fazer também o trabalho de assessor. Muito obrigado, Presidente, por esta oportunidade!

Registraremos também a presença das seguintes autoridades:

Excelentíssimo senhor Secretário de Estado da Casa Civil, Marcelo Mendes; excelentíssimo senhor Procurador-Geral do Estado, Márcio Vicari; excelentíssimo senhor Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Desembargador Júlio César Machado Ferreira de Melo; excelentíssimo senhor Desembargador do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, João Henrique Blasi; excelentíssimo senhor Desembargador da Terceira Câmara Comercial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Gilberto Gomes de Oliveira; excelentíssimo senhor Delegado-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina, Ulisses Gabriel; Magnífica Reitora da Universidade do Extremo Sul Catarinense - Unesc, senhorita Luciane Ceretta; excelentíssimo senhor Ministro do Superior Tribunal de Justiça, no período de 2007 a 2023, Jorge Mussi; senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Subseção de Caçador, Douglas Klabunde; senhora Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Subseção de Navegantes, Roberta Elisa Corrêa; senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Subseção de Orleans, Ramirez Zomer; senhor Presidente do Grupo de Líderes Empresariais de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, Delton Batista; senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Subseção de Camboriú, Maikon Matoso; senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Subseção de Criciúma, Alisson Murilo Matos; senhora Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Subseção de Joaçaba, Janaína Barea Corbari; senhora Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Subseção de Sombrio, Mônica Costa Caldeira; senhora Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Subseção de Garopaba, Natacha Caroline Figueiredo Pause; senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Subseção de Rio do Sul, Rui Cesar Voltolini; senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Subseção de Lages, Marco Antonio Souza Arruda; senhor Presidente do Instituto dos Advogados de Santa Catarina, Gilberto Lopes Teixeira; senhor Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina, Juliano Mandelli; e senhora assessora parlamentar Kátia Guedes Somavila, neste ato representando o gabinete do Deputado Estadual Lucas Neves.

Sejam todos bem-vindos! Fica aqui a nossa saudação de forma muito especial, a acolhida, e a todos que também estão participando desse momento especial.

Neste momento, passo a Presidência ao senhor Deputado Maurício Eskudlark.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurício Eskudlark)-

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão que concede o Título de Cidadão Catarinense ao senhor Rodrigo Fernandes e a senhora Cláudia da Silva Prudêncio atende o que prevê o art. 5º, da Lei n. 16.721/2015. *[Transcrição: Mirela]*

Fui o autor do projeto concedendo o Título de Cidadão Catarinense ao doutor Rodrigo, e o Deputado Volnei Weber foi o autor do projeto concedendo o Título de Cidadã Catarinense à doutora Cláudia da Silva Prudêncio.

Estou passando por um problema de saúde momentâneo, e esses dias me disseram: "Maurício, você não merece isso!" Mas respondi que sou grato a Deus, que me deu tantas alegrias, inclusive a de ser amigo pessoal de cada um dos senhores e das senhoras que estão aqui. Ele me deu filho, uma história, a oportunidade de estar no quinto mandato na Assembleia, e me deu a condição de ser amigo de vida do Governador Jorginho, nós temos uma foto do tempo que eu usava bigode e ele usava óculos.

Então, eu estou muito grato, e sou muito grato ao doutor Rodrigo porque, conhecendo vossa excelência, tive a iniciativa de propor esse título. O senhor é um catarinense desde sempre, que orgulha a nossa gente, o nosso Estado, a nossa Justiça, pela atuação, pela família maravilhosa, pela sua esposa, o seu pai, que está aqui, a mãe, então para nós é uma alegria.

Combinamos que o Deputado Volnei Weber seria o orador no dia de hoje. Eu presidiria a sessão meio a meio com ele, e ele seria o orador. Então, nesse momento, convido o Deputado Volnei Weber para fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Volnei Weber) - Muito bem, senhor Presidente, nosso Governador Jorginho Mello, meu colega deputado, nossos amigos e todos que compõem a Mesa, e de forma muito especial a minha saudação a todos os presentes, amigos, familiares, inclusive dos homenageados.

Demais autoridades que compõem a Mesa e a todos os presentes, também aos que acompanham pela TVAL e demais canais de comunicação da Assembleia Legislativa, eu desejo uma boa noite e agradeço por estarem conosco nessa sessão de Outorga de Título de Cidadã Catarinense à senhora Cláudia da Silva Prudêncio.

Meus cumprimentos ao senhor Rodrigo Fernandes, que também recebe seu Título de Cidadão Catarinense nesta oportunidade. Rodrigo Fernandes é natural de União da Vitória, no Paraná. Seus pais são Roberto Fernandes e Roseli Correa Fernandes. Casado com a Desembargadora Fernanda Sell, é pai da Ana Júlia, do João Otávio e da Alice. Chegou a Itajaí aos quatro anos de idade, onde estudou e fixou suas raízes, sua profissão, advogado, seguindo os passos de seu pai.

Na noite de hoje, a Assembleia Legislativa se reúne para prestar-lhes essa homenagem por suas histórias e suas atuações de destaque que positivamente impactam a vida dos catarinenses, e confesso que estou feliz por fazer parte deste importante capítulo nas suas vidas e do reconhecimento.

Assim como vocês advogados costumam dizer, com a devida vênia ao doutor Rodrigo Fernandes, dirige-me agora, especialmente, então, a doutora Cláudia Prudêncio, essa mulher que é pequena em estatura e gigante em ações e conquistas. Inicialmente, agradeço o advogado do seu escritório, a Tainara Endler e a sua chefe de gabinete, Raquel Antunes, que foram as aliadas da minha assessoria na construção desse momento. Obrigado pela dedicação, comprometimento e também pelo carinho com que abraçaram a minha proposta. *[Transcrição: Guilherme]*

Quando marcamos essa sessão solene, após a comemoração do Dia dos Advogados e Advogadas, a minha intenção era homenageá-la por tudo que você representa aos operadores do Direito. Logo em seguida, meus colegas Ivan Naatz e Maurício Eskudlark pediram para se unir a nós, nesta mesma celebração. E, agora, entendo o motivo, pois muitos advogados de diversas regiões do nosso estado comentaram comigo a grandiosidade da sua atuação, e expressaram a vontade de estarem presentes neste ato.

Meu discurso não será pautado na leitura do seu currículo, nem na enumeração dos seus feitos e atividades profissionais. Deixarei isso para o mestre de cerimônias. Eu quero falar sobre a catarinense de coração Claudia Prudêncio, uma gaúcha que escolheu Santa Catarina para morar, para lecionar, advogar e defender como se essa terra sempre tivesse sido sua. E daqui para frente será. Ver o plenário repleto de familiares, amigos e colegas da nossa homenageada me faz refletir sobre como suas atitudes definem quem ela é. Uma pessoa sempre presente nas subseções da OAB, distribuídas em todo o nosso estado. Uma presidente que excepcionalmente representa Santa Catarina a nível nacional, que nos orgulha de nossas conquistas.

Como parlamentar, aprendi o quanto é difícil sermos ouvidos. O quão árduo é defender o justo e lutar por aqueles que não têm voz. Mas nessa caminhada, muitas vezes, me deparo com mulheres incríveis que, pelo simples fato de serem mulheres, enfrentam batalhas ainda mais árduas e difíceis que nós, homens. São essas mulheres, e você se inclui nessa luta, nessa lista, doutora Cláudia, que merecem o nosso respeito e a nossa admiração, que merecem ser aplaudidas e reconhecidas. E é isso que estamos fazendo na noite de hoje, destacando uma mulher pioneira na Presidência da OAB de Santa Catarina, uma professora dedicada aos seus alunos, uma advogada devotada na defesa dos interesses de seus representados e, ainda assim, uma mulher que não deixa de ser mãe, esposa, filha, amiga e presente na vida dos que lhes são preciosos.

Doutora Cláudia, doutor Rodrigo, advogadas e advogados do Estado de Santa Catarina, saibam que as portas do gabinete 112 da Alesc estarão sempre abertas para atender as suas demandas. Saibam que têm neste parlamentar um aliado do que é justo, possível e meritório. Junto do nosso gabinete, pessoas qualificadas, competentes e humildes que sempre estão lá para recebê-los, assim como a todos os catarinenses.

Destaco que já venho atuando em prol da advocacia catarinense e é de minha autoria a Lei de número 19.030, de julho deste ano, que estipula a contagem dos prazos em dias úteis nos processos administrativos do Estado de Santa Catarina. Apoiei a lei que suspende os prazos durante o recesso forense, além de lutar por instalações de comarcas em novos municípios para tentar desafogar o grande contingente judicial.

Concluo, reafirmando que você é merecedora desse título. Cláudia, saiba que suas lutas e suas batalhas não estão sendo em vão. E se puder compartilhar algo da minha vida que sempre norteia meus passos para que tudo aconteça da melhor forma possível, é nunca esquecer os quatro Ds: dedicação, determinação, disciplina e Deus. Sendo assim, tudo dá certo. Um grande abraço, muito obrigado e parabéns tanto para você, Cláudia, quanto para você, meu amigo, Rodrigo. Um abraço.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Maurício Eskudlark) - Obrigado, deputado Volnei Weber.

A seguir, convido o mestre de cerimônias para dar sequência à homenagem.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Búrigo) - Senhoras e senhores, uma boa-noite!

A presente sessão concede a honraria de Título de Cidadão Catarinense a senhora Cláudia da Silva Prudêncio e ao senhor Rodrigo Fernandes. Cabe ainda esclarecer, senhoras e senhores, que nesta sessão também seria entregue o Título de Cidadão Catarinense ao senhor José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral, Presidente da OAB Nacional, mas que, devido ao ocorrido hoje no Aeroporto Internacional de Florianópolis, não pode se fazer presente nesta sessão solene. Lembramos, ainda, que uma nova data será marcada em momento oportuno para a entrega desta honraria. *[Transcrição: Milyane]*

Procedemos, portanto, com as homenagens de hoje.

Cláudia da Silva Prudêncio, nascida no Município de Torres, no Rio Grande do Sul, escolheu Santa Catarina como seu estado desde 2004. Formada pela Universidade Luterana do Brasil, é especializada em Direito Societário e Empresarial no Instituto de Pesquisas e Estudos Jurídicos e é professora da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul.

Na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina, já exerceu o cargo de Conselheira Estadual, de Secretária-Geral Adjunta, e foi membro da Comissão Estadual de Direito Empresarial da OAB/SC e da Comissão Estadual da Mulher Advogada. Também foi presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Santa Catarina. Atualmente, é Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Santa Catarina, advogada e sócia fundadora do Escritório Prudêncio, Bernardes & Maluf Advocacia.

Cláudia da Silva Prudêncio demonstra elevado espírito público, virtudes éticas, idoneidade moral e atua em uma gestão moderna e dinâmica, atendendo às demandas dos advogados catarinenses em todo o território estadual.

Neste momento, convidamos o excelentíssimo senhor Deputado Volnei Weber, autor da Lei n. 18.936 de 14 de junho de 2024, para dirigir-se ao centro do plenário e fazer a entrega desta honraria.

Convidamos também, na oportunidade, a senhora Cláudia da Silva Prudêncio a se dirigir ao centro do plenário para receber a homenagem.

Neste momento, o Poder Legislativo Catarinense concede o Título de Cidadã Catarinense a senhora Cláudia da Silva Prudêncio.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Rodrigo Fernandes, natural de União da Vitória, no Paraná, se mudou para Itajaí aos quatro anos de idade. Graduado em Direito pela Universidade do Vale do Itajaí, pós-graduado em Direito do Estado, pós-graduando em Direito Médico pelo Verbo Jurídico. É mestre em Ciências Jurídicas pela Univali, e mestre em *Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad* pela Universidade de Alicante, Espanha.

Foi professor de Direito na Faculdade Sinergia e na Universidade do Vale do Itajaí e atualmente na graduação, pós-graduação lato sensu e cursos pré-preparatórios para concursos públicos. É advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Santa Catarina e sócio do Escritório Rodrigo Fernandes Advogados Associados. Também ocupou a função de juiz titular do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral Santa Catarina, no biênio 2019 a 2021.

Rodrigo Fernandes demonstra elevado espírito público, virtudes éticas, idoneidade moral e atua em benefício da sociedade catarinense na carreira jurídica, exercendo a sua função judicante com denodo.

Senhoras e senhores, neste momento nós convidamos o excelentíssimo senhor autor da Lei n. 18.976, Deputado Maurício Eskudlark, para se dirigir ao centro do plenário e fazer a entrega desta honraria. Na oportunidade, também convidamos Rodrigo Fernandes a se dirigir ao centro deste plenário para receber o seu título.

Neste momento, o Poder Legislativo Catarinense concede o título de cidadão catarinense ao senhor Rodrigo Fernandes.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Obrigado Rodrigo, obrigado deputados, os senhores podem retornar aos seus lugares.

Nós ainda lembramos que esta sessão é transmitida ao vivo pela TVAL e pelo canal da Assembleia Legislativa no *YouTube*, onde ficará disponível para visualização. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Volnei Weber) - Dando continuidade, compartilhando a Presidência, neste momento, convido para fazer uso da palavra o Cidadão Catarinense, senhor Rodrigo Fernandes.

O SR. RODRIGO FERNANDES - Muito boa noite a todos. Senhor Governador do Estado, Jorginho Mello; senhores Presidentes desta sessão, Deputados Maurício Eskudlark e Volnei Weber; senhor Presidente do Tribunal de Justiça, doutor Rafael Horn; Presidente da OAB; doutor Marcelo, representando o Ministério Público; e todas as demais autoridades aqui presentes, já nominadas. Muito boa-noite. *[Transcrição: Jênifer]*

Confesso para vocês que não estava esperando falar, apesar de parecer, agora, necessária a fala, eu fui pego de surpresa, mas somos advogados, é a nossa atividade, é a vida que nós quisemos.

Senhores, que honra por tantos amigos estarem aqui, é muito fácil ganhar um prêmio desse ao lado da Doutora Cláudia Prudêncio, facilitou a minha vida, porque com certeza a maioria deles estão aqui por causa dela. Mas, mesmo assim, eu fico muito feliz e honrado com cada um de vocês aqui e, principalmente, por ganhar hoje, Governador, o Título de Cidadão Catarinense porque, como diz o ditado popular: "Pai não é quem faz, é aquele que cria". E como o senhor mesmo fala, no caso não é pai, é mãe, pois Santa Catarina é o único estado brasileiro que tem nome de mulher. Então, eu sou muito grato e feliz por estar recebendo esse Título, hoje, de Cidadão Catarinense, porque já me sinto um catarinense.

Eu morava na cidade de União da Vitória com os meus pais, tinha quatro anos, único filho à época, e uma etapa de demissão voluntária na Rede Ferroviária do Brasil fez com que meu pai se desligasse da saudosa rede ferroviária. Então, montaram uma pequena malharia na cidade de Barracão, no Paraná, e meus pais tinham que buscar as malhas em Brusque. E, por uma coincidência da vida, numa dessas paradas, pararam na cidade de Itajaí; a minha mãe se encantou com a igreja da cidade de Itajaí e falou: "Por que não ficamos aqui?" E assim foi a nossa vinda para esse estado maravilhoso, onde eu pude fincar as minhas raízes, forjar o meu caráter. Foi onde eu conheci os meus melhores amigos, me eduquei, estudei até a oitava série à época, no Colégio Estadual Nereu Ramos, em Itajaí; conheci a minha amada esposa, onde eu tive os meus três filhos maravilhosos e onde eu consegui desenvolver a minha profissão e conquistar absolutamente tudo o que tenho. Então, basicamente, senhores, agradecer imensamente essa propositura do meu querido amigo Deputado Maurício Eskudlak, com a anuência de todos os membros desta Casa e a sanção do Governador Jorginho Mello. Eu tenho absoluta certeza e tranquilidade que esse título não é em virtude da minha pessoa, eu não sou merecedor disso. Esse título é pelo carinho e amizade que essas autoridades têm por mim, e eu espero um dia, e luto por isso a cada dia, retribuir ao Estado de Santa Catarina um pouquinho do que esse estado fez por mim. Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Volnei Weber) - Na sequência, convido para fazer uso da palavra a cidadã catarinense, senhora Cláudia da Silva Prudêncio.

A SRA. CLÁUDIA DA SILVA PRUDÊNCIO - Boa noite a todos e a todas. Quero fazer um cumprimento muito carinhoso ao nosso Presidente, Deputado Maurício Eskudlark; nosso Governador do Estado, Jorginho Mello; nosso Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Francisco Oliveira Neto; o meu VP nacional (Vice-Presidente da OAB Nacional), Doutor Rafael de Assis Horn; meu deputado estadual que me permitiu essa honraria, querido Deputado Volnei Weber, do nosso Sul do Estado de Santa Catarina; nossa Desembargadora Maria do Rocio, sempre o meu carinho, minha admiração, meu respeito, uma grande liderança feminina; a todas as autoridades aqui presentes, amigos, familiares, colegas.

Confesso aos senhores que eu estou, hoje, um pouquinho com dor na barriga, com as pernas bambas. Quem me conhece sabe que eu adoro falar, adoro um púlpito, mas hoje estou extremamente emocionada. Todos os dias, quem me conhece sabe que tenho muita fé na Nossa Senhora Aparecida, que guia os meus passos, e, por várias vezes no dia, eu costumo falar com Deus e pergunto a Ele: “Senhor, por que tantas bênçãos? Por que tantas coisas boas que o Senhor me permite? Por que é que Você me deu tantas bênçãos e tantos presentes maravilhosos? E, como eu converso com Ele, Ele me responde: “Você faz por merecer”. E, às vezes, nós nos fazemos de vítima, achando que não merecemos tudo isso. Mas Deus mostra, todos os dias, que o caminho trilhado com amor, com dedicação, faz com que possamos hoje, sim, estar recebendo essa honraria, que é a maior honraria da minha vida - estar hoje Cidadã Catarinense, um estado que eu amo.

Governador Jorginho, a minha história é muito parecida com a história de tantos outros brasileiros que vieram morar aqui no nosso Estado de Santa Catarina. Torres é uma cidade unida por uma ponte (Torres e Passo de Torres), e sempre me chamaram de cataucha. Com 21 anos para 22 anos de idade, um grande empresário, um grande amigo, e até hoje advogado, e esse grupo empresarial me convidou para vir para o nosso Estado de Santa Catarina. Lembro à época, meu marido Gerson, grande amor da minha vida, a Laís, muito pequenininha, e eu dizia a eles: “Será? Vamos desbravar esse nosso estado? Fazer mudanças em nossas vidas?” [Transcrição: Taquígrafa Silvia] E nós, à época, a Laizinha era muito pequena, saímos numa Elba velha com um colchão amarrado em cima, o meu cachorrinho Hugo, e viemos desbravar o nosso querido e amado Estado de Santa Catarina. Eu fui tão bem recebida que, desde o primeiro dia, me senti em casa. Tinha recentemente passado na prova da Ordem, uma menina muito jovem que sabia que precisava fazer algo diferente porque, a cidade onde cresci, apesar de ser a cidade onde está minha família, é uma cidade pequena, e eu sabia que precisava de mais oportunidades. Saí do interior, como o senhor saiu lá de Herval d’Oeste, vendendo as suas rapadurinhas nas sinaleiras, não foi muito diferente a minha história, Governador, aos 13 anos trabalhava na sorveteria para ajudar no sustento da nossa casa.

Cheguei até aqui, vim para Santa Catarina, para a nossa amada Ilha da Magia, e fui recebida com tanto carinho, com tanto amor e com a certeza de que tinha uma missão, um propósito. A vida é feita de propósitos, Deus não manda as coisas por acaso, você precisa fazer mais. Eu poderia ser só mais uma no nosso amado Estado, mas desde o dia que aqui estive sabia que precisava ir além. Esta menina, filha de Hercílio Prudêncio, pedreiro, analfabeto, e de Ângela Maria da Silva, professora, que criou com tanto carinho quatro filhos. Quando cheguei aqui, todos me perguntavam se era filha do Desembargador Carlos Prudêncio, e eu dizia que não, não sou filha do Desembargador Prudêncio, sou filha de Hercílio Prudêncio, e assim comecei a minha história de vida no nosso estado. Advogando, recém-formada e desde o início contribuindo com a nossa instituição pela qual sou apaixonada, profissão que eu sou apaixonada, e a vida sempre me deu oportunidades, e eu sabia que precisava aproveitá-las para que elas fizessem a diferença, não só nas nossas vidas, também na vida daqueles que estão muito próximos de nós.

Comecei no sistema OAB como Conselheira Estadual, depois como Secretária-Geral Adjunta, Corregedora-Geral do nosso Tribunal de Ética e Disciplina, participei da Comissão da Mulher Advogada, fui uma das pioneiras e parceiras do projeto de 30% da cota de gênero nas chapas concorrentes às eleições da entidade, aprovado na época do Presidente Paulo Marcondes Brincas, que me deu a oportunidade de estar ao seu lado nesta caminhada. Com esse projeto, conseguimos trazer mais mulheres para o sistema OAB.

Lembro, Governador, que, quando comecei, estávamos entre homens e só duas mulheres titulares, nós não tínhamos mulheres no sistema OAB, e os nossos colegas advogados marcavam futebol na nossa sede balneária. Como era mulher e não jogava futebol, eu levava o meu marido Gerson, que jogava com uma camiseta onde estava escrito Claudinha. Essa foi a nossa história de vida para que pudéssemos participar e entrar no sistema OAB, e foi uma luta incansável por mais mulheres na nossa instituição, Desembargadora Maria do Rocio. A vida me deu outras oportunidades, fui Presidente da Caixa de Assistência de todos os advogados de Santa Catarina e, em quase 50 anos, a segunda mulher a presidi-la. Eu sabia que com aquela caneta na mão precisava fazer algo a mais, dar oportunidades e poder ajudar tantos outros e tantas outras. No meu Estado de Santa Catarina fizemos uma boa gestão, e Doutor Rafael Horn era o meu presidente, caminhamos lado a lado e formamos uma dupla imbatível. Agora tenho a oportunidade de presidir a nossa instituição, hoje a primeira mulher eleita em 92 anos de história da nossa Casa.

E aí, mais uma vez, vem a caneta na mão e é preciso saber o que deve ser feito. De segunda a segunda, 24 horas dos meus dias, todo o meu trabalho, toda a minha dedicação foi pelos meus presidentes que aqui estão hoje me prestigiando, pelos nossos advogados e advogadas, quase setenta e quatro mil advogados no nosso Estado de Santa Catarina, aos meus familiares, meu marido, meus amigos, minhas filhas, minha mãe, meu irmão, eu sei que qualquer passo que se dê em vão atinge todos, e que a dedicação a nossa instituição é feita por cada um para que tenham orgulho desta mulher que hoje é uma cidadã catarinense. Cresci nos bailes de Sombrio, nos nossos boia cross da Praia Grande, cidade da minha mãe e dos meus avós. Passei por Santa Rosa e chegava até Araranguá, uma menina muito simples, sem condição, por vezes não podia seguir em nosso estado, e hoje estou com uma das honrarias que eu levo no meu coração, e eu posso dizer que a primeira é a Ordem dos Advogados do Brasil e a oportunidade de presidi-la, mas hoje dizer que eu sou Cidadã Catarinense.

[Transcrição: Meibel]

Ver as minhas filhas, aos meus netos que virão, ao meu marido, aos meus alunos e aos meus colegas, um Estado que em dois anos e sete meses eu visitei as 54 subseções dez vezes. Conheço Dionísio a Santa Rosa, Praia Grande a Xaxim, a qualquer cidade no estado, conheço a todos e todas, e eu tenho um amor imenso pelo meu Estado de Santa Catarina. E hoje ver essas autoridades que aqui estão e que, carinhosamente, convidei cada um para que estivessem aqui. A importância de vê-los, isso demonstra que esta mulher, essa menina que veio do nosso interior do Estado, com uma ponte que une o Rio Grande do Sul com Santa Catarina, ela, além de estar à frente de uma instituição, criou grandes amizades. E essas amizades que eu vou levar para sempre, para o meu coração.

Então, meu querido Deputado Volnei, você não presenteou só a Cláudia Prudêncio, mas quase 74.000 advogados no estado. A minha mãe, os meus amigos, os meus familiares, a todos os meus colegas. Estamos aqui hoje para comemorar, Rodrigo, nós juntos, você que é um grande parceiro, um grande amigo, uma homenagem mais que merecida. Com uma família linda que eu amo, que eu considero, então nós dois hoje somos abençoados por Deus, por esta homenagem que vamos levar para sempre no nosso coração.

Volnei querido, deputado, nosso muito obrigado. Jorginho, o senhor sabe do meu carinho e da minha admiração a todos que estão aqui nessa Mesa de autoridades, que é isso que levamos na vida. Leva amizades, leva carinho, leva respeito e é o que eu tento, e sempre tento fazer com que nessas andanças, não só oabeanas, mas umas andanças de vida, tenhamos mais amigos do que qualquer outra coisa, que é o que podemos levar no fundo do coração. Muito obrigada.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Volnei Weber) – Convido, nesse momento, para fazer uso da palavra o excelentíssimo senhor Governador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (Jorginho Mello) - Excelentíssimo Presidente da Assembleia, Vice-Presidente agora em exercício, Presidente dessa sessão, querido amigo Maurício Eskudlark. Tenha certeza de que o senhor é um homem forte, Deus é tão bom que daqui um dia vai estar 100% de novo. Esse é meu sincero desejo.

Cumprimento o Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Desembargador Francisco de Oliveira Neto, em seu nome, todos os desembargadores que aqui se encontram. Todos recebam o meu abraço e o meu respeito.

Desembargadora Presidente do TRE, Maria do Rocio Luz Santa Ritta. Essa mulher que orgulha a Justiça de Santa Catarina e tem uma grande missão nessa eleição, que é presidir o nosso Tribunal Regional Eleitoral. A primeira mulher eleita em Santa Catarina para presidir o nosso Tribunal, e eu não tenho dúvida que, além de fazer um trabalho com competência, com qualidade, vai ajudar e vai motivar muitas mulheres a disputar as eleições. Eu não tenho dúvida disso.

Cumprimentar o Subprocurador-Geral do Ministério Público, Marcelo Gomes Silva. Cumprimentar o Vice-Presidente do nosso Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Nei Ascari, Ex-Deputado e Conselheiro. O Vice-Presidente da OAB nacional, o nosso Rafael Horn, em seu nome, todos os advogados presentes aqui. Sintam-se abraçados.

Ontem foi o Dia do Advogado. Eu tenho o privilégio de ter a minha Ordem dos Advogados suspensa, está em dia. Tenho contribuído. Tenho muita honra em ser advogado, não brilhante como vocês, porque não tenho conseguido atuar pela minha função pública. Então, cumprimento todos os advogados em seu nome, e pelo brilhante trabalho que faz em nível nacional, nos representando. Representando a advocacia de Santa Catarina, que é forte, tem credibilidade para tanto.

Querido amigo Deputado Ivan Naatz. Querido amigo Deputado Volnei Weber, deputados que têm me ajudado muito aqui nessa Casa, junto com a maioria dos deputados, ajudando a aprovar leis para que possamos melhorar a vida de Santa Catarina.

Presidente da OAB e homenageada, Cláudia Prudêncio. Menina, gostei do menina. Gerson, se tem uma menina porreta, Dona Ângela, é uma menina porreta, eu não tenho dúvida disso. E essa homenagem, essa gaúcha que veio lá de Passo de Torres, é isso? E que não tenho dúvida, já orgulha Santa Catarina. *[Transcrição: Cinthia]*

Gostaria de cumprimentar o Ex-Ministro do Superior Tribunal Justiça, Jorge Mussi, prazer em revê-lo; o querido amigo Rodrigo Fernandes, Advogado, Ex-Juiz do nosso TRE, e aproveito para cumprimentar a Desembargadora Fernanda Sell, sua esposa; cumprimentar também o Roberto, a Rose, pai e mãe; e os filhos, Ana, João e Alice, todos parecidos com a mãe. Meus cumprimentos.

Cumprimento também a magnífica Reitora da nossa querida UNESC, Presidente da ACAFE, professora Luciane Bezognin Ceretta; o Procurador Geral do Estado, doutor Márcio Vicari; o Secretário da Casa Civil, Marcelo Mendes; o Delegado Geral da nossa Polícia Civil de Santa Catarina, Ulisses Gabriel; senhoras e senhores, todos os convidados, todas as pessoas especialíssimas que aqui estão.

Quero, de forma simples e verdadeira, dizer, Rodrigo, que é um prazer ter sancionado a lei que a Assembleia aprovou, por indicação dos senhores deputados e aprovação de todos, para que você pudesse ter por lei, não por escolha, porque nascemos, mas depois a lei nos dá a segunda certidão de nascimento. Mas você é um catarinense que nos orgulha já, não tenha dúvida disso, pelo profissional que é, pelo advogado, pelo pai, pelo marido, pelo amigo. Eu não tenho dúvida de que Santa Catarina se sente muito honrada com um paranaense virando catarinense. É uma honra estar aqui; é uma honra ter assinado e sancionado a lei, aprovada pelo Parlamento, que o tornou Cidadão Catarinense.

Claudia, você é uma mulher guerreira, uma mulher de fibra, uma mulher que dá bons exemplos e inspirará muitas mulheres a se tornarem presidentes da OAB, ou desembargadoras, assim como a nossa presidente inspira no TRE. Você vai inspirar muitas advogadas a serem combativas dentro da OAB. Você está caminhando bem na reeleição para continuar vibrando, chacoalhando, entusiasmando os advogados de Santa Catarina, porque para essa classe não tem tempo feio, está em todas as paradas. Quanto mais confusão, melhor. Mas, às vezes, é preciso dizer: “Esfria a chapa um pouco. Esfria a chapa um pouquinho”. E você é uma mulher com sabedoria, que nos alegra, gaúcha, e não tenho dúvida de que vai orgulhar esse estado que tem nome de mulher. É por isso que Santa Catarina é tão competitiva. É por isso que Santa Catarina é o melhor estado do Brasil. É por isso que Santa Catarina é o estado que se destaca em todos os índices. É porque tem nome de mulher, eu estou convencido disso.

Então, tenho muito orgulho em ser Governador desse estado que, quem vem para cá, quem conhece, se apaixona. Quando mostramos Santa Catarina, em viagens, é possível sentir a paixão de primeira vista. Então, tenho muita honra em ser Governador desse estado ao qual vocês pertencem agora. E sejam muito felizes, que cada vez mais possamos ser amigos, parceiros, e essa nossa Santa Catarina possa vibrar para nos trazer coisa boa. Parabéns a todos vocês, ao Parlamento e parabéns à família de cada um de vocês. Muito obrigado.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Volnei Weber) - Sentimo-nos muito honrados com a presença dos homenageados nesta Casa, e também estamos muito felizes em poder receber vocês aqui, agora como irmão e como irmã catarinense. Isso é uma alegria, é o reconhecimento pelo trabalho, através da função, que vocês exercem no nosso estado, o que muda a vida das pessoas para melhor. Muito obrigado.

A Presidência agradece a presença das autoridades e de todos que nos honram com o seu comparecimento nessa noite. Antes de encerrar a presente sessão, convoco sessão especial para o dia 22 de agosto, no horário regimental, em Comemoração dos 55 Anos do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina. Após ouvirmos a execução do Hino de Santa Catarina, composição de José Brazilício de Souza e Horácio Nunes Pires, estará encerrada a sessão. Boa-noite.

(Procede-se à execução do hino.)

Está encerrada a sessão. *[Transcrição: Taquígrafa Sara] [Revisão: Sara]*

COMISSÕES PERMANENTES**ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA**

No dia 16 de julho de dois mil e vinte e quatro, às 9h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se a Sala de Reunião das Comissões, sob a presidência do senhor Deputado Camilo Martins e vice-presidência do senhor Deputado Volnei Weber, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Tiago Zilli, Deputado Fabiano da Luz, Deputado Marcius Machado, Deputada Ana Campagnolo e Deputado Napoleão Bernardes. Ausências justificadas dos Deputados: Sérgio Guimarães, conforme ofício nº 1353839/2024; e do Deputado Pepê Collaço, conforme ofício nº 1354098/2024. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente iniciou a reunião submetendo à apreciação a ata da 2ª Reunião Ordinária da CCJ, ata da 3ª Reunião Extraordinária da CCJ e ata da 1ª Reunião Conjunta da CCJ, CFT, CTASP, CTMA, CADR da 2ª Sessão Legislativa da 20ª Legislatura, ao qual foi aprovada por unanimidade. Dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Fabiano da Luz: [PEC./0007/2023](#), de autoria do Deputado Zé Caramori, que “Altera o inciso VI do parágrafo único do art. 173 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para estender a concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro do Estado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer pela inadmissibilidade, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete ao Deputado Napoleão Bernardes. [PL./0147/2023](#), de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que “As Associações de Socorro Mútuo no Estado obedecerão ao disposto nesta Lei, no que se refere às Normas de Proteção aos Consumidores a elas Filiados”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. [PL./0244/2024](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Triângulo - AMBT, de Lages, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Apresentou requerimento de diligência interna ao autor, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após, foi passada a palavra à Deputada Ana Campagnolo, que relatou as seguintes matérias: [PL./0061/2024](#), de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que “Declara de Utilidade Pública estadual o Instituto CoCriaris - ICCS, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Apresentou requerimento de diligência interna ao autor, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0109/2024](#), de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Revoga o inciso VI do art. 4º da Lei nº 16.292, de 2013, que ‘Institui o Programa de Apoio Social (PAS) e estabelece outras providências’”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, e através desta, à Procuradoria-Geral do Estado e à Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Marcius Machado relatou as seguintes matérias: Devolução de vista ao [PL./0189/2023](#), de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que “Altera a Lei nº 17.378, de 20 de dezembro de 2017, que acresceu o § 3º do art. 11, da Lei nº 7.543, de 1988, que ‘Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e dá outras providências’”. Exarou voto vista contrário. Por ter precedência, foi posto em discussão e votação o voto favorável do Relator Deputado Camilo Martins, que, foi aprovado por maioria, com voto contrário do Deputado Marcius Machado e da Deputada Ana Campagnolo. [PLC./0029/2023](#), de autoria do Deputado Zé Caramori, que “Altera a Lei Complementar n. 587, de 2013, para atualizar a idade limite de ingresso nas carreiras militares”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete à Deputada Ana Campagnolo. Devolução de vista ao [PL./0426/2023](#), de autoria da Deputada Prof. Vanessa da Rosa, que “Concede isenção do pagamento de tarifa no transporte público estadual para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio (Enem) nos dias de realização da prova”. Exarou voto vista contrário. Por ter precedência, foi posto em discussão e votação o relatório favorável do Relator Deputado Fabiano da Luz, que, foi rejeitado por maioria, com votos contrários: do Deputado Marcius Machado, da Deputada Ana Campagnolo, Deputado Tiago Zilli, Deputado Volnei Weber e Deputado Napoleão Bernardes. Posto em votação o voto vista contrário ao projeto atrelado a transformação deste em indicação, foi aprovado por maioria, com voto contrário do Deputado Fabiano da Luz. Posteriormente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Napoleão Bernardes, que relatou as seguintes matérias: [MSV./0496/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre o “Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 055/2021, de autoria do Deputado Ivan Naatz,

que "Dispõe sobre a instalação de recifes artificiais na costa litorânea catarinense". Exarou parecer pela manutenção parcial do veto, que, posto em discussão e votação, foi concedida vista em gabinete à Deputada Ana Campagnolo. [PL./0198/2024](#), de autoria da Deputada Paulinha, que "Institui o Sistema Estadual de Prevenção, Informações e Monitoramento de Desastres Naturais e dá outras providências". Apresentou requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil (SDC) e à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0112/2024](#), de autoria do Deputado Jessé Lopes, que "Dispõe sobre a aplicação de multa ao concessionário de serviço público nos casos em que especifica, em relações de consumo com os consumidores finais do serviço prestado no âmbito do Estado de Santa Catarina". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Na sequência, foi passada a palavra ao Deputado Tiago Zilli que relatou as seguintes matérias: [PL./0423/2021](#), de autoria do Deputado Sargento Lima, que "Dispõe sobre a Política Estadual do Hidrogênio Verde no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências". Exarou parecer favorável nos termos da emenda aditiva apresentada na Comissão de Economia, Ciência, Tecnologia e inovação, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0146/2024](#), de autoria da Deputada Paulinha, que "Altera a Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, que 'Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência'". Exarou parecer contrário, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Tiago Zilli requereu a inclusão extrapauta do [PL/0157/2024](#), de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que "Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina', para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grêmio Recreativo e Cultural Escola de Samba Jardim das Palmeiras". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Logo após, foi passada a palavra ao Deputado Volnei Weber que relatou as seguintes matérias: [PL./0059/2024](#), de autoria do Deputado Delegado Egidio, que "Dispõe sobre o cadastramento de animais domésticos por meio de identificação eletrônica por microchip, no Estado de Santa Catarina". Apresentou requerimento de diligência à Procuradoria Geral do Estado (PGE); Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE) e Gerência de Zoonoses (GEZOO); bem como de outros órgãos estaduais que julgar pertinentes; Federação Catarinense de Municípios (FECAM); e Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina (CRMV-SC), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0103/2024](#), de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que "Dispõe sobre a proibição de participação de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBTQIAPN+". Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. Ato contínuo, o Deputado Volnei Weber, a pedido do Deputado Sérgio Guimarães, relatou as seguintes matérias: [PL./0161/2024](#), de autoria do Deputado Maurício Peixer, que "Declara de utilidade pública o Instituto Chaves, de Urubici e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0175/2024](#), de autoria do Deputado Delegado Egidio, que "Declara de utilidade pública Instituto Vinícius Ian do Município de Blumenau e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0226/2024](#), de autoria do Deputado Mário Motta, que "Declara de utilidade pública Associação Irmãos DAMF Animais de Assistência e Terapia - ASSIDAMF, com sede no município de Florianópolis/SC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. A pedido do Deputado Sérgio Guimarães, o Deputado Volnei Weber requereu a inclusão extrapauta do [PL/0013/2024](#), de autoria do Deputado Sérgio Motta, que "Declara de utilidade pública a ONG Juntos Somos Mais Fortes, de Florianópolis e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade". Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após a relatoria dos demais membros, o presidente, Deputado Camilo Martins, solicitou a retirada de pauta dos seus projetos: [OF./0007/2024](#), de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que "Decidiu, por unanimidade, julgar parcialmente procedente o Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 5015647-04.2023.8.24.0000, para declarar inconstitucionais, por afronta

ao princípio da isonomia previsto no artigo 5º da Constituição Federal e reproduzido pelo artigo 4º da Constituição do Estado de Santa Catarina, o: i) artigo 4º, caput, da Lei 3.770/2012, do Município de Tubarão; e o artigo 10, §3º, da Lei 3.738/2012, também desse município”. [OF./0008/2024](#), de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que “Comunicando, que julgou procedente nos autos do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade N° 5029997-65.2021.8.24.0000/SC, para que seja reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 4º, 7º, incisos VII e VIII, 10, 11 e 13, § 2o, do Decreto n. 12.826/2020, que revogou o Decreto n. 12.365/2019, sendo alterado, posteriormente, pelo Decreto n. 12.937/2020, todos do Município de Blumenau”. [OF./0009/2024](#), de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que “Comunicando, que julgou procedente em parte o Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n° 0000199-81.2020.8.24.0000/SC, para dar interpretação, conforme a Constituição ao art. 407 da Lei n° 039/1964, com redação dada pela Lei n° 1.878/15, do Município de Irineópolis, reconhecendo ‘que o procedimento do art. 407 só terá validade se atendido ao devido processo legal. Como consequência, os autos devem retornar à Câmara de origem para dar seguimento como de direito à questão’”. Por fim, o Presidente convocou a próxima reunião para dia regimental e com novo horário aprovado para as 9h. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Evandro Carlos dos Santos, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 24.0.000034024-0

————— * * * —————

ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

No dia 06 de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 9h, em cumprimento aos artigos 133 e 136, do Regimento Interno, reuniram-se a Sala de Reunião das Comissões, sob a presidência do senhor Deputado Camilo Martins e vice-presidência do senhor Deputado Volnei Weber, os demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Tiago Zilli, Deputado Marcius Machado, Deputado Pepê Collaço, Deputado Napoleão Bernardes e Deputado Soratto, em substituição à Deputada Ana Campagnolo, conforme ofício n° 1379161/2024. Ausência justificada do Deputado Sérgio Guimarães, conforme ofício n° .1393557/2024. Havendo quórum regimental, deu início à Ordem do Dia, passando a relatar a seguinte matéria: [MPV./0264/2024](#), de autoria do Governador do Estado, que dispõe sobre “Altera a Lei Complementar n° 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências”. Exarou parecer pela admissibilidade, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após, foi passada a palavra ao Deputado Volnei Weber, que relatou as seguintes matérias: [PL./0276/2024](#), de autoria do Deputado Rodrigo Preis, que “Dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores no âmbito do estado de Santa Catarina”. Apresentou requerimento de apensamento ao [PL./0010/2023](#), de autoria do Deputado Sargento Lima, que “Dispõe sobre a classificação do tabaco nas propriedades dos agricultores produtores de fumo no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para que tramitem conjuntamente, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0328/2024](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Altera o art. 255-F da Lei n° 14.675, de 2009, que ‘Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências”, para incluir penalidade de multa por derrubada de espécime de Araucaria Angustifolia (Pinheiro Brasileiro) sem que haja previsão legal para o manejo da espécie’”. Apresentou requerimento de diligência à Casa Civil, para que traga aos autos as manifestações do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE), Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina (FAESC), Associação Catarinense de Reflorestadores, Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina (FIESC), Associação Empresarial de Lages (ACIL) e Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0329/2024](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Altera a Lei n° 12.854, de 2003, que ‘Institui o Código Estadual de Proteção dos Animais’, para o fim de proibir a caça e o abate de animais silvestres de qualquer espécie e adota outras providências”. Apresentou requerimento de diligência

à Casa Civil, para que traga aos autos as manifestações do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), Secretaria de Estado da Agricultura (SAR), Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE) e ao Instituto Espaço Silvestre (IES), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Deputado Napoleão Bernardes, a pedido do Deputado Fabiano da Luz relatou as seguintes matérias: [PL./0244/2024](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Triângulo - AMBT, de Lages, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0267/2024](#), de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que “Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Movimento Humaniza Santa Catarina”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão, foi concedida vista em gabinete à Deputada Ana Campagnolo. Posteriormente, o Senhor Presidente passou a palavra ao Deputado Napoleão Bernardes, que relatou as seguintes matérias: [OF./0018/2024](#), de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que “Do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, comunicando a decisão adotada no Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0000542-7.2020.8.24.0000/SC, o Órgão Especial do TJSC julgou procedente o incidente para declarar a inconstitucionalidade do artigo 9, V, da Lei Estadual nº 13.136/2004”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0320/2024](#), de autoria do Tribunal de Justiça do Estado, que “Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a doar ao município de Timbó o imóvel que especifica”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0273/2024](#), de autoria do Deputado Mário Motta, que “Dispõe sobre o Apadrinhamento Afetivo de Crianças e Adolescentes no Estado de Santa Catarina e dá outras providências”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi passada a palavra ao Deputado Marcius Machado que relatou as seguintes matérias: [PL./0491/2023](#), de autoria do Deputado Jerry Comper, que “Institui a Semana do Sapateiro e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0509/2023](#), de autoria do Deputado Padre Pedro Baldissera, que “Institui a Política Estadual de Redução do Desperdício de Alimentos e cria, em Santa Catarina, o Selo Empresa Parceira na Redução do Desperdício de Alimentos”. Apresentou requerimento de diligência à Secretaria de Estado da Casa Civil, para que encaminhe aos autos as manifestações técnicas das Secretarias de Estado da Saúde e da Agricultura, bem como do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Santa Catarina (CONSEA/SC), que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0242/2024](#), de autoria do Deputado Oscar Gutz, que “Institui o Dia Estadual do Jovem Empreendedor, dedicado a prestigiar jovens empreendedores e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que ‘Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado’, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Logo após, foi passada a palavra ao Deputado Pepê Collaço que relatou as seguintes matérias: [PL./0189/2024](#), de autoria do Deputado Oscar Gutz, que “Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para alterar a denominação da Fundação Educacional Evangélica para Fundação Educacional Luterana”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0284/2024](#), de autoria do Deputado Fabiano da Luz, que “Declara de Utilidade Pública estadual a Associação Obras Assistenciais Operários de Jesus e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’”. Solicitou a retirada de pauta, que lhe foi concedida. [PL./0286/2024](#), de autoria do Deputado Marquito, que “Institui o Dia Estadual do Orgulho Autista e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir

referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina”. Exarou parecer favorável, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, a palavra foi passada ao Deputado Tiago Zilli, que relatou a seguinte matéria: [PL./0325/2024](#), de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Altera a Lei n° 18.177, de 2021, que ‘Dispõe sobre a Política Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos, e adota outras providências’, para instituir a esterilização permanente por cirurgia como medida de saúde pública”. Apresentou requerimento de diligência à Procuradoria Geral do Estado, ao Instituto do Meio Ambiente (IMA) e à Secretaria de Estado da Saúde, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0268/2024](#), de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Altera a Lei n° 18.624, de 2023, que ‘Institui a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo e adota outras providências’, para ampliar as ações de apoio educacional oferecidas ao jovem empreendedor do campo”. Dentro deste projeto encontra-se anexado o [PL./0277/2024](#). Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. [PL./0179/2024](#), de autoria do Deputado Maurício Peixer, que “Altera a Lei n° 17.292, de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para equiparar os pacientes com Hipertensão Pulmonar à pessoa com deficiência”. Exarou parecer favorável com emenda substitutiva global, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Logo após, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça suspendeu a reunião, retomando no dia seguinte, 07 de agosto de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos. Regressando após suspensão, foram registradas as presenças do senhor Presidente Deputado Camilo Martins, do Vice-Presidente Deputado Volnei Weber, e dos demais senhores Deputados-Membros da Comissão: Deputado Tiago Zilli, Deputado Marcius Machado, Deputado Pepê Collaço, Deputado Napoleão Bernardes e Deputada Ana Campagnolo. Ausência justificada do Deputado Sérgio Guimarães, conforme ofício n° 1393557/2024. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente relatou a seguinte matéria: [PL./0295/2024](#), de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Concede anistia aos servidores públicos estaduais titulares de cargo de provimento efetivo e aos professores admitidos em caráter temporário que sofreram penalidades decorrentes de processos administrativos disciplinares pelo descumprimento ao disposto no Decreto n° 1.408, de 2021, e no Decreto n° 1.669, de 2022, e estabelece outras providências”. Exarou parecer pela inadmissibilidade à emenda modificativa apresentada na Comissão de Educação e Cultura, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Após, a palavra foi passada ao Deputado Volnei Weber que relatou a seguinte matéria: [PL./0294/2024](#), de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Institui o Programa Cem Cópias Sem Custo e estabelece outras providências”. Exarou parecer pela inadmissibilidade à emenda aditiva apresentada na Comissão de Educação e Cultura, que, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Por fim, o Presidente convocou a próxima reunião para dia regimental e com novo horário aprovado para as 9h. Em seguida, agradeceu a presença dos Deputados Membros e demais presentes, e encerrou esta reunião da qual eu, Evandro Carlos dos Santos, Coordenador das Comissões, lavrei a ata que, após lida e aprovada pelos membros do colegiado, será assinada pelo Presidente da Comissão e publicada no Diário da Assembleia.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Processo SEI 24.0.000034027-4

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N° 0407/2024

Declara de utilidade pública a ADORI - Agremiação de Orquidofilia do Itapocu, de Jaraguá do Sul e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a ADORI - Agremiação de Orquidofilia do Itapocu, com sede no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Dr. Vicente Caropreso

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
Jaraguá do Sul

LEIS

.....
ADORI - Agremiação de Orquidofilia do Itapocu

.....
(NR)"

Sala das Sessões,

Dr. Vicente Caropreso

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a ADORI - Agremiação de Orquidofilia do Itapocu, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a ADORI - Agremiação de Orquidofilia do Itapocu, tem por finalidade desenvolver estudos e preservação da fauna e da flora, além da educação ambiental e das atividades relacionadas ao meio ambiente.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Dr. Vicente Caropreso

Deputado Estadual

----- * * * -----

PROJETO DE LEI Nº 0408/2024

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor, do Município de Palhoça e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor, com sede no Município de Palhoça.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Carlos Humberto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

PALHOÇA	LEIS
Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor.	(NR)"

Sala das Sessões,

Carlos Humberto

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a **Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor, do Município de Palhoça**, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Assistência Social e Educacional Você tem Valor, do Município de Palhoça, tem por finalidade: *acolher a população, egressos e reeducando em estado em vulnerabilidade social de ambos os sexos, com idade a partir de 18 anos a 60 anos de idade, sem distinção de cor, religião, orientação sexual, nacionalidade, profissão, em defesa dos direitos humanos, em caráter de urgência.*

Todos os objetivos poderão ser observados por meio do estatuto social que acompanha o presente projeto de lei.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Carlos Humberto

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0409/2024

Declara de utilidade pública a Federação Catarinense de Muaythai Tradicional, de Balneário Camboriú e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a **Federação Catarinense de Muaythai Tradicional, com sede no município de Balneário Camboriú.**

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Carlos Humberto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

BALNEÁRIO CAMBORIÚ	LEIS
Federação Catarinense De Muaythai Tradicional	(NR)"

Sala das Sessões,

Carlos Humberto
Deputado Estadual
JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a **Federação Catarinense de Muaythai Tradicional, com sede no município de Balneário Camboriú**, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Federação Catarinense De Muaythai Tradicional, tem por finalidade: *Incentivar a prática do Muaythai Tradicional, também podendo desenvolver atividades esportivas e projetos de todas as artes marciais e esportes radicais em todas as categorias e modalidades, além de escolinhas de projetos sociais; Filiar as entidades e associações da prática desportivas correlatas e defender seus interesses desportivos; contribuir na formação e aperfeiçoamento dos atletas praticantes.*

Todos os objetivos poderão ser observados por meio do estatuto social que acompanha o presente projeto de lei. Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Carlos Humberto
Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 0410/2024

Autoriza o funcionamento das câmaras de bronzeamento artificial no Estado de Santa Catarina e estabelece normas de segurança e saúde para a sua operação.

Art. 1° Fica autorizado o funcionamento de câmaras de bronzeamento artificial no Estado de Santa Catarina, observando-se as disposições desta lei.

Art. 2° Para o funcionamento das câmaras de bronzeamento artificial, os estabelecimentos deverão obter licença específica junto à Vigilância Sanitária.

Art. 3° Os estabelecimentos que operam câmaras de bronzeamento artificial devem cumprir as seguintes exigências:

I - Manter o ambiente e os equipamentos em condições adequadas de higiene e segurança;

II - Garantir que todas as câmaras de bronzeamento estejam devidamente certificadas por órgão competente e em conformidade com as normas técnicas vigentes;

III - Disponibilizar aos usuários informações claras e acessíveis sobre os riscos à saúde associados ao uso das câmaras de bronzeamento artificial;

IV - Obter o consentimento por escrito dos usuários, informando sobre os potenciais riscos à saúde;

V - Assegurar que todos os operadores das câmaras de bronzeamento artificial sejam devidamente treinados e capacitados para operar os equipamentos de maneira segura;

VI - Proibir o uso das câmaras de bronzeamento por menores de 18 (dezoito) anos, salvo mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis legais, acompanhada de orientação médica;

VII - Realizar manutenção preventiva das câmaras de bronzeamento artificial, obedecendo a periodicidade recomendada pelos fabricantes ou fornecedores.

Art. 4º A fiscalização dos estabelecimentos que operam câmaras de bronzeamento artificial será realizada pela Vigilância Sanitária, que poderá aplicar as seguintes penalidades em caso de infração:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Interdição temporária ou definitiva do estabelecimento;

IV - Cassação da licença de funcionamento.

Art 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei visa regulamentar o funcionamento das câmaras de bronzeamento artificial no Estado de Santa Catarina, assegurando que os estabelecimentos que oferecem esse serviço operem em conformidade com normas de segurança e saúde, protegendo, assim, os consumidores dos potenciais riscos à saúde associados ao uso inadequado desses equipamentos.

A regulamentação das câmaras de bronzeamento traz segurança aos consumidores, promovendo a prevenção de alternativas ilegais, que são mais perigosas por não seguirem normas de segurança. Dessa forma, as autoridades podem implementar sistemas de controle e fiscalização para garantir que os procedimentos sejam realizados de forma segura, minimizando possíveis riscos à saúde.

Ressalta-se que uma das vantagens do bronzeamento artificial é que a exposição aos raios UV pode ser regulada, reduzindo o risco de queimaduras em comparação com a exposição direta ao sol.

Além disso, a autorização das câmaras de bronzeamento traz benefícios econômicos, incluindo a fabricação das câmaras de bronzeamento, gerando empregos para o setor de estética e beleza, contribuindo para a economia.

Por fim, as medidas previstas neste projeto assegura condições dignas de trabalho aos profissionais da área, garantindo o cumprimento dos direitos trabalhistas e condições de trabalho seguras.

Sala das sessões,

Paulinha

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0411/2024

Institui a Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada, e adota outras providências.

Art.1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada, com o objetivo de garantir assistência em todas as fases da reabilitação física e a melhora da qualidade de vida, assim como a redução das vulnerabilidades biopsicossociais decorrentes das amputações.

Art.2º São diretrizes da Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada:

I – O desenvolvimento de estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento especializado às vítimas de amputações por traumas (acidentes de trânsito, de trabalho, domésticos), em hospital com infraestrutura e acesso a exames, atendimento especializado na alta complexidade e seguimento na reabilitação pós alta hospitalar;

II – O fomento à pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre a administração pública e as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema;

III – O estímulo à criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde.

Art. 3º Poderão ser instrumentos da Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada, entre outros:

I – A promoção de campanhas educativas e de esclarecimento e conscientização acerca dos fatores de risco, causas, formas de prevenção das amputações e a distribuição de material informativo;

II – O desenvolvimento de tecnologias assistivas leves para disseminação de informação à população em geral quanto ao fluxo de serviços públicos existentes e/ou a serem instituídos, alinhado com a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

III – A implementação de ações de promoção da saúde;

IV – A contribuição para a elaboração e implementação de políticas públicas integradas que visem ao acesso universal a exames, tratamentos, medicamentos que estejam relacionados à prevenção das amputações causadas por Diabetes Mellitus;

V – A promoção da reabilitação integral com a garantia de disponibilização de equipe multidisciplinar composta por especialidades que se revelem pertinentes para o melhor atendimento da Pessoa Amputada;

VI – A atuação dos órgãos competentes com vistas à cooperação para a reinserção das vítimas de amputações na sociedade e, caso essa possibilidade seja viável, no mercado de trabalho; e

VII – O adequado encaminhamento para orientação e assessoramento jurídico, a serem fornecidos pelos órgãos públicos estaduais às pessoas amputadas e seus familiares, quanto ao esclarecimento sobre a titularidade e o exercício de direitos.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, o poder público poderá celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, incisos III e IV, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Silvio Zancanaro

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

JUSTIFICAÇÃO

A criação da Política Estadual de Reabilitação Integral da Pessoa Amputada se justifica pela alta incidência de amputações de extremidades no Estado de Santa Catarina, principalmente em função do diabetes e dos acidentes de trânsito, especialmente envolvendo motociclistas. As amputações representam um problema de saúde pública reconhecido mundialmente, com impactos significativos na vida das pessoas em diversas esferas, incluindo a física, emocional, social e laboral.

De acordo com dados do DATASUS, o Brasil registrou aproximadamente 73.013 amputações apenas no último ano, das quais 2.689 ocorreram em Santa Catarina. Esses números alarmantes demonstram a necessidade de uma abordagem mais eficaz e abrangente no cuidado e reabilitação das pessoas amputadas no Estado.

Estudos como o de Gonçalves et al. (2017), indicam que em Santa Catarina existe uma baixa adesão ao uso de próteses, devido à dificuldade de adaptação causada pela limitação de componentes adequados à mobilidade. Essa situação é agravada pela falta de uma reabilitação multidisciplinar eficaz, que deveria ir além da simples entrega da prótese. A ausência de fisioterapia para preparação do coto da amputação, treino de equilíbrio, postura e caminhada, bem como o acompanhamento contínuo para adaptação ao uso da prótese, são fatores críticos que impactam negativamente na qualidade de vida das pessoas amputadas.

Embora as diretrizes de atenção à pessoa amputada tenham sido descritas em 2013 pelo Ministério da Saúde em atenção à Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, elas estão longe de ser plenamente implementadas em nosso Estado. A falta de uma política específica para essa população resulta em uma reabilitação não regulamentada

pela legislação, tornando o itinerário terapêutico um desafio adicional para essas pessoas, devido à falta de protocolos e, muitas vezes, de capacitação das equipes de saúde nas diferentes fases da reabilitação, que inclui uma equipe multiprofissional com médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, Educadores físicos, nutricionistas, psicólogos, assistentes sociais e Terapeutas Ocupacionais.

Além disso, o estímulo à pesquisa e a cooperação técnica entre o setor público, universidades e centros de pesquisa hospitalares de média complexidade são essenciais para desenvolver soluções inovadoras, baseadas em evidências científicas, que melhorem o tratamento e promovam avanços na forma de lidar com as amputações.

A proposta também visa promover campanhas educativas e a distribuição de material informativo para conscientizar a população sobre os fatores de risco e as formas de prevenção das amputações de extremidades. Ações de promoção da saúde e a garantia de uma reabilitação adequada têm como objetivo proporcionar um tratamento abrangente e integral às vítimas de amputações.

Este projeto de lei representa, portanto, um passo crucial na promoção da saúde e na proteção dos cidadãos contra os impactos devastadores das amputações. Ele evidencia o compromisso do Estado de Santa Catarina em garantir o bem-estar e a qualidade de vida da população, assegurando que as pessoas amputadas recebam o cuidado e o apoio necessários para sua plena reabilitação e reintegração na sociedade.

Por estas razões, peço o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta importante medida legislativa.

Silvio Zancanaro

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N° 0412/2024

Altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para instituir o Dia Estadual da Pessoa Amputada.

Art. 1° Fica instituído, em Santa Catarina, o Dia Estadual da Pessoa Amputada, a ser celebrado, anualmente, no dia 5 de abril.

Art. 2° O Dia Estadual da Pessoa Amputada tem por objetivo difundir ações de conscientização e prevenção de amputações e de inclusão das pessoas com membros amputados.

Art. 3° O Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Silvio Zancanaro

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.531, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ABRIL

DIAS	LEI ORIGINAL N°
.....
5	Dia Estadual da Pessoa Amputada
.....

” (NR)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Dia Estadual da Pessoa Amputada no Estado de Santa Catarina, a ser celebrado anualmente no dia 5 de abril. Esta iniciativa é de extrema relevância social, especialmente em um cenário onde os índices de amputações no Brasil têm aumentado de forma alarmante.

Dados da Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vasculare (SBACV) apontam que, em 2020, quando a crise epidemiológica começou no Brasil, a média diária de amputações chegou a 75,64. Em 2021, esse número subiu para 79,19 amputações por dia. Nos dois anos, um total de 56.513 brasileiros foram submetidos a amputações ou desarticulações de membros inferiores. Em 2022, o número de amputações de membros no Brasil atingiu 31.190, o que significa que a média diária aumentou para 85 amputações, apenas na rede pública de saúde.

Esses números não apenas refletem uma realidade preocupante, mas também evidenciam a necessidade de ações urgentes para a prevenção de amputações, especialmente em relação a doenças vasculares como o diabetes, que está presente em mais da metade dos casos. É importante destacar que aproximadamente 10% dos pacientes que sofrem amputação de membros inferiores morrem no período perioperatório, 30% no primeiro ano após a amputação, 50% no terceiro ano e 70%, no quinto ano. Esses índices podem ser ainda maiores, pois muitos pacientes procuram assistência médica apenas quando a infecção já está em estágio avançado.

A fim de combater essa realidade e promover a conscientização sobre a prevenção e a superação das dificuldades decorrentes da amputação, a Associação Brasileira de Ortopedia Técnica (ABOTEC) realiza, desde 2020, a Campanha Abril Laranja – Mês de Conscientização da Amputação. O movimento busca disseminar informações sobre as formas de prevenção da amputação e como os pacientes podem ressignificar suas vidas após a perda de um membro, enfrentando os novos desafios com qualidade de vida.

Diante desse cenário alarmante, a instituição do Dia Estadual da Pessoa Amputada em Santa Catarina é uma medida essencial para reforçar a conscientização e as ações preventivas no estado. A data proposta, 5 de abril, será uma oportunidade para promover debates, campanhas educativas, e sensibilizar a população e os órgãos governamentais sobre a necessidade de políticas públicas inclusivas e de suporte às pessoas amputadas.

Portanto, a criação do Dia Estadual da Pessoa Amputada é um passo fundamental para promover a saúde, a inclusão e a qualidade de vida das pessoas amputadas em Santa Catarina. Diante da relevância do tema, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Silvio Zancanaro

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0414/2024

Altera a Lei Complementar nº 755, de 2019, que "Dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", para isentar do pagamento de emolumentos, na compra e venda de imóveis, o agricultor familiar.

Art. 1º O art. 7º da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

VIII – o agricultor familiar, conforme definido na Lei nacional nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na compra e venda de imóveis, desde que não detenha, a qualquer título, área rural superior a 4 (quatro) módulos fiscais, de forma contígua ou não; e

IX – outros atos definidos por lei.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Padre Pedro Baldissera

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Deputadas e senhores deputados, venho trazer a presente proposta legislativa que visa alterar a Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", com o intuito de isentar do pagamento de emolumentos, na compra e venda de imóveis, o agricultor familiar, conforme definido na Lei nacional nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que "Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais."

O objetivo principal do projeto é aliviar os custos financeiros iniciais enfrentados pelos agricultores familiares, facilitando sua inserção e desenvolvimento nas novas terras e na produção de alimentos. Com efeito, a isenção dos emolumentos permitirá que os beneficiários aloquem mais recursos à infraestrutura necessária para a produção agrícola e para a habitação, contribuindo assim para a sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida no meio rural.

Ao eliminar uma barreira financeira significativa, a medida legislativa ora formulada não só incentivará o desenvolvimento agrário, como também promoverá o aumento da produtividade, a geração de empregos e o fortalecimento das economias locais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do meio rural.

Considerando os expressivos benefícios econômicos e sociais que a proposta oferece, solicito o apoio dos demais Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que tem o potencial de beneficiar diretamente milhares de famílias catarinenses e impulsionar o desenvolvimento sustentável do campo.

Sendo assim, diante dos argumentos acima delineados, venho solicitar apoios dos nobres pares à aprovação do presente projeto de lei.

Padre Pedro Baldissera

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI Nº 0415/2024

Declara de utilidade pública a Associação Projeto Alimentar, de Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina."

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Projeto Alimentar, com sede no Município de Camboriú.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Padre Pedro Baldissera

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

"ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

CAMBORIÚ	LEIS
Associação Projeto Alimentar	

”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Projeto Alimentar, com sede no Município de Camboriú, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu estatuto social, a Associação Projeto Alimentar tem por finalidade desenvolver atividades voltadas à coleta de donativos, produção e distribuição de marmitas às comunidades carentes e aos moradores de rua.

Para atingir as citadas finalidades, a entidade poderá, entre outras, efetuar pesquisas, promover seminários, fóruns e outras atividades culturais e pedagógicas, com vistas à divulgação e à mobilização de potenciais doadores, parceiros e voluntários.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Padre Pedro Baldissera

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI Nº 0416/2024

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para instituir a Semana da Literatura Catarinense.

Art. 1º Fica instituída a Semana da Literatura Catarinense, no Estado de Santa Catarina, a ser realizada anualmente, na semana que compreende o dia 15 de novembro.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o *caput* deste artigo tem por objetivo a divulgação de obras literárias de autores e personalidades Catarinenses.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Napoleão Bernardes

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO**CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA****NOVEMBRO**

	SEMANAS	LEI ORIGINAL Nº
.....
Semana que compreender o Dia 15 de Novembro	Semana da Literatura Catarinense - Difusão das personalidades e obras literárias Catarinenses; - Estimulo à leitura na sociedade contemporânea; - Conservação da identidade, cultura e história Catarinense;	
.....

(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora apresentado estabelece a Semana da Literatura Catarinense, anualmente, na semana que compreender o dia 15 de novembro, data escolhida em alusão a instalação oficial da Academia Catarinense de Letras (ACL)¹.

A ideia surge em meio a discussões sobre a necessidade de preservar, reavivar e manter a identidade literária, cultura e história Catarinense, em meio aos dilemas da era digital e a dependência tecnológica.

Deste modo, entende-se que o trabalho em torno do fomento às nossas obras e personalidades literárias surge como um propulsor importante para inspirar a atual e futuras gerações.

Como símbolo maior, destacamos a relevância do escritor Cruz e Sousa para Santa Catarina e para o Brasil, uma vez que se trata de um dos principais representantes do movimento literário simbolista no país, bem como da necessidade do enaltecimento dos demais poetas e escritores catarinenses, conto com o apoio dos Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

<https://ndmais.com.br/cultura/conheca-a-saga-da-literatura-catarinense/> saga da literatura catarinense

Napoleão Bernardes

Deputado Estadual

1. <https://www.academiacatarinense.org.br/>

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0417/2024

Declara de utilidade pública a Associação de Artes Marciais Matsu Dojo com sede no município de Chapecó e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Artes Marciais Matsu Dojo com sede no município de Chapecó

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA****CHAPECÓ****LEIS**

Associação de Artes Marciais Matsu Dojo

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Artes Marciais Matsu Dojo com sede no município de Chapecó, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Artes Marciais Matsu Dojo, tem por objetivo contribuir para a elevação do nível educacional, cultural e humano, através da prática e incentivo de artes marciais.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Jair Miotto

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0418/2024

Institui o Programa de Estímulo à Emissão de Nota Fiscal, denominado “CPF na Nota”, no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo à Emissão de Nota Fiscal, denominado “CPF na Nota”, no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal hábil.

Art. 2º As campanhas de incentivo e estímulo à emissão de nota fiscal terão como objetivos:

I – promover a conscientização da população sobre a importância da emissão de nota fiscal;

II – combater a sonegação fiscal e aumentar a arrecadação tributária do Estado; e

III – incentivar os consumidores a exigirem a inclusão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) na nota fiscal de suas compras;

Art. 3º Ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), compete:

I – desenvolver e implementar as campanhas de incentivo e estímulo à emissão de nota fiscal;

II – realizar parcerias com empresas privadas e entidades de classe para a promoção e divulgação das campanhas de que trata o inciso I deste artigo; e

III – divulgar amplamente os resultados das campanhas.

Art. 4º A pessoa física ou jurídica que adquirir mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual de estabelecimento fornecedor localizado no Estado de Santa Catarina, que seja contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), fará jus ao recebimento de créditos do Tesouro do Estado.

§ 1º Os créditos previstos no *caput* somente poderão ser concedidos quando:

I – o documento relativo à aquisição for um Documento Fiscal Eletrônico, assim entendido aquele constante de relação a ser divulgada pela SEF;

II – o adquirente, inscrito no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), for:

a) pessoa física; ou

b) entidade de direito privado sem fins lucrativos, conforme regulamento a ser expedido pela SEF.

§ 2º Os créditos previstos no *caput* não serão concedidos:

I – na hipótese de aquisições não sujeitas à tributação pelo ICMS;

II – relativamente às operações de fornecimento de energia elétrica e gás canalizado ou de prestação de serviço de comunicação; e

III – se o adquirente for órgão da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias e fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelos Municípios; e

IV – na hipótese de o documento emitido pelo fornecedor: não ser documento fiscal hábil;

b) não indicar corretamente o adquirente; e

c) tiver sido emitido mediante fraude, dolo ou simulação.

Art. 5º O valor correspondente a até 20% (vinte por cento) do ICMS que cada estabelecimento tenha efetivamente recolhido será distribuído em 10% (dez por cento) como crédito entre os respectivos adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual, favorecidos na forma do art. 4º desta Lei, e 10% (dez por cento) para as entidades previstas no inciso III do art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor do crédito a ser concedido aos adquirentes será considerado o mês de referência em que ocorreram os fornecimentos.

Art. 6º A SEF poderá, atendidas as demais condições previstas nesta Lei:

I – estabelecer cronograma de implementação do Programa de que trata esta Lei;
II – autorizar o direito de crédito em relação a documentos fiscais emitidos em papel, desde que seja objeto de registro eletrônico na forma estabelecida pela SEF; e

III – permitir que sejam indicadas como favorecidas pelo crédito previsto no art. 4º desta Lei, as entidades catarinenses, sem fins lucrativos, das áreas de:

- segurança;
- assistência social;
- saúde;
- cultura e esporte;
- defesa e proteção animal; e
- educação, desde que certificadas como beneficentes.

Art. 7º A pessoa física ou jurídica que receber os créditos a que se refere o art. 4º desta Lei, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento estabelecido pela SEF, poderá:

I – utilizar os créditos para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do exercício seguinte, relativo a veículo de sua propriedade;

II – solicitar a transferência dos créditos para conta corrente ou poupança de sua titularidade, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional; e

III – utilizar os créditos para outras finalidades, conforme estabelecido em regulamento da SEF.

§ 1º A transferência do crédito a que se refere o inciso II deste artigo poderá ser efetuada na modalidade Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou na modalidade de pagamento instantâneo – PIX, quando o valor a ser creditado corresponder a, no mínimo:

- I – R\$50,00 (cinquenta reais); ou
- II – R\$10,00 (dez reais), na hipótese de não haver custo de transferência para a SEF.

§ 2º Serão cancelados os créditos que não forem utilizados no prazo de 12 (doze) meses, contados da data em que tiverem sido disponibilizados pela SEF.

§ 3º Não poderão utilizar os créditos os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não tributária, com o Estado de Santa Catarina.

§ 4º A utilização dos créditos ocorrerá conforme cronograma a ser estabelecido pela SEF.

§ 5º O IPVA, quando abatido ou quitado pelo crédito previsto no art. 4º desta Lei, não poderá sofrer qualquer decréscimo quanto ao cálculo do percentual destinado aos municípios.

Art. 8º À SEF compete fiscalizar os atos relativos à concessão e utilização do crédito previsto no art. 4º desta Lei, com o objetivo de assegurar o cumprimento do disposto nesta Lei e a proteção ao erário.

§ 1º No exercício da competência prevista no *caput*, a SEF poderá, entre outras providências:

I – suspender a concessão e utilização do crédito previsto no art. 4º desta Lei quando houver indícios de ocorrência de irregularidades; e

II – cancelar os benefícios mencionados no inciso I deste parágrafo, se a ocorrência das irregularidades for confirmada após procedimento administrativo, conforme regulamento estabelecido pela própria Secretaria.

§ 2º a concessão e a utilização dos créditos previstos no art. 4º desta Lei serão suspensos, automaticamente, com a instauração do procedimento administrativo e, ante a não confirmação de irregularidades, serão restabelecidos ao final do procedimento.

Art. 9º A SEF deverá divulgar e disponibilizar, por meio de seu sítio institucional na Internet, as estatísticas do Programa de que trata esta Lei, incluindo-se aquelas relativas à quantidade de reclamações e denúncias registradas em seu âmbito.

§ 1º As estatísticas de que trata o *caput* poderão ser discriminadas por atividade econômica preponderante e por fornecedores, inclusive com a indicação do nome empresarial, CNPJ e endereço.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, quando se tratar de reclamações e denúncias, as estatísticas versarão sobre apontamentos, registros e objetivos do respectivo banco de dados, sem a realização de qualquer juízo de valor sobre as práticas ou condutas comerciais dos fornecedores nele catalogados, e não poderão conter informações negativas referentes a período superior a 5 (cinco) anos.

Art. 10. O estabelecimento fornecedor deverá informar ao consumidor a possibilidade de solicitar a indicação do número de seu CPF ou CNPJ no documento fiscal relativo à operação comercial.

Parágrafo único. O estabelecimento fornecedor deverá divulgar dar ampla visibilidade à logomarca do Programa de que trata esta Lei, na forma definida em Regulamento.

Art. 11. Ficará sujeito à multa no montante equivalente a R\$1.000,00 (mil reais), por documento não emitido ou entregue, o fornecedor que deixar de emitir ou de entregar ao consumidor documento fiscal hábil, relativo ao fornecimento de mercadorias, bens ou serviços, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

§ 1º Ficará sujeito à mesma multa de que trata o *caput*, por documento, o fornecedor que violar o direito do consumidor pela prática das seguintes condutas:

- I – emitir documento fiscal em desacordo com as regras estabelecidas na Lei nº 10.297, de 26 de janeiro de 1996;
- II – dificultar ao consumidor o exercício dos direitos previstos nesta Lei, inclusive por meio de omissão de informações ou pela criação de obstáculos procedimentais;
- III – induzir, por qualquer meio, o consumidor a não exercer os direitos previstos nesta Lei;
- IV – deixar de dar ampla visibilidade à logomarca do Programa de que trata esta Lei, na forma definida em regulamento; ou
- V – deixar de informar ao consumidor a possibilidade de solicitar a indicação do número de seu CPF ou CNPJ no documento fiscal relativo à operação.

§ 2º A multa de que trata o *caput* será reduzida em 40% (quarenta por cento) quando o infrator se tratar de empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Secretaria de Estado da Fazenda, suplementado se necessário.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcus Machado

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

JUSTIFICAÇÃO

A emissão de nota fiscal é um instrumento fundamental para a transparência nas transações comerciais e para o combate à sonegação fiscal. E, nesse sentido, a inclusão do CPF na nota fiscal permite um maior controle das operações realizadas, contribuindo para a justiça fiscal e o aumento da arrecadação tributária.

O Programa de Estímulo à Emissão de Nota Fiscal, denominado “CPF na Nota”, que ora se propõe, visa à conscientização da população sobre a importância desse ato e à promoção benefícios diretos aos consumidores que aderirem ao Programa.

Nesse sentido a pessoa física ou jurídica que receber os créditos a que se refere o art. 4º da lei proposta, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento estabelecido pela Secretaria de Estado da Fazenda, poderá utilizar os créditos para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) de veículo de sua titularidade ou solicitar a transferência dos créditos para conta corrente ou poupança de sua titularidade.

O Programa, já adotado em outros Estados, como Rio Grande do Sul (pioneiro), Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, propicia benefícios aos consumidores, por meio de sorteio de prêmios.

A presente proposta visa, portanto, promover a cidadania fiscal, aumentar a arrecadação e garantir a equidade no cumprimento das obrigações tributárias.

Ante o exposto, conto com a aprovação da matéria pelos demais Parlamentares.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Marcius da Silva Machado)

— * * * —

PROJETO DE LEI N 0419/2024

Dispõe sobre a alteração do período das férias escolares de inverno nas instituições de ensino, da rede pública e privada, localizadas nos Municípios da Serra Catarinense.

Art. 1º As férias escolares de inverno nas instituições de ensino, da rede pública e privada, localizadas nos Municípios da Serra Catarinense serão de 4 (quatro) semanas, no mês de julho.

Parágrafo único. Como forma de compensação do calendário do ano letivo estabelecido em lei, o período de férias de verão, nas instituições de que trata o *caput*, terá 2 (duas) semanas a menos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo subsequente à sua aprovação.

Sala das Sessões,

Marcius Machado

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar o período das férias escolares de inverno na região da Serra Catarinense, de modo que abarquem todo o mês de julho, em vez de apenas as últimas duas semanas, considerando-se as condições climáticas extremas que caracterizam a região nesta época do ano.

A Serra Catarinense é conhecida por suas baixas temperaturas e clima rigoroso durante o inverno, incluindo chuvas intensas, massas polares e, em alguns locais, até mesmo neve. Esses fatores climáticos severos dificultam a mobilidade dos estudantes e podem comprometer o funcionamento normal das atividades escolares.

A transferência de parte das férias de verão para o mês de julho busca garantir a segurança e o bem-estar dos alunos, evitando os transtornos causados pelas condições climáticas adversas.

Diante de todo o exposto, é cristalino o interesse público envolvido na presente proposição, e, portanto, conto o apoio dos demais Parlamentares para sua aprovação.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Marcius da Silva Machado)

— * * * —

PROJETO DE LEI N° 0420/2024

Assegura o acompanhamento a pacientes crianças e adolescentes, por ambos os genitores ou responsáveis, durante consultas e atendimentos médicos nos hospitais e unidades de saúde das redes pública e privada do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica assegurado aos pacientes crianças e adolescentes o direito ao acompanhamento, por ambos os genitores ou responsáveis, durante consultas e atendimentos médicos realizados nos hospitais e unidades de saúde das redes pública e privada do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os hospitais e unidades de saúde deverão adotar as medidas necessárias para garantir o direito previsto no *caput*, devendo o motivo de eventual vedação à presença de ambos os genitores ou responsáveis ser registrado no prontuário médico do paciente.

Art. 2º Os hospitais e unidades de saúde das redes pública e privada deverão afixar cartazes, em locais visíveis e de fácil acesso ao público, com informações sobre o direito assegurado por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcus Machado

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

JUSTIFICAÇÃO

A garantia de acompanhamento de crianças e adolescentes, por ambos os genitores ou responsáveis, durante consultas e atendimentos médicos é uma medida essencial para garantir o bem-estar emocional e psicológico desses pacientes. Isso, porque a presença dos pais ou responsáveis fornece um suporte emocional significativo, contribuindo para a redução do estresse e da ansiedade que podem surgir em situações de atendimento médico.

Além disso, a medida pode propiciar uma comunicação mais eficaz com os profissionais de saúde, permitindo o entendimento mais completo do estado de saúde da criança ou adolescente e das orientações médicas. Essa interação pode resultar em um atendimento mais eficiente e, conseqüentemente, o melhor acompanhamento do tratamento, assegurando que as informações médicas sejam compreendidas e seguidas corretamente por todos os responsáveis.

Este Projeto de Lei está alinhado com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê a proteção integral e prioritária dos direitos das crianças e adolescentes, incluindo o direito à saúde. A medida proposta reforça o princípio da convivência familiar, reconhecendo o papel fundamental da família no desenvolvimento e na proteção dos pacientes crianças e adolescentes.

É importante também destacar que a proposição prevê exceção, motivada e registrada em prontuário médico, para situações em que a presença simultânea de ambos os genitores ou responsáveis possa ser desaconselhada do ponto de vista técnico, garantindo, assim, que sua segurança e integridade física sejam sempre priorizadas.

A implementação da lei almejada irá exigir a adequação de procedimentos por parte dos hospitais e unidades de saúde, tanto públicos quanto privados, assegurando que o direito ao acompanhamento de que trata a proposição seja amplamente divulgado e respeitado. Isso inclui a necessidade de afixar informações visíveis sobre esse direito, promovendo a informação aos pacientes e seus familiares.

Portanto, este Projeto de Lei não só fortalece a rede de apoio às crianças e adolescentes durante consultas e atendimentos médicos, mas também promove um ambiente de cuidado mais humanizado e eficiente, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde no Estado de Santa Catarina.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Marcus da Silva Machado)

———— * * * ————

PROJETO DE LEI Nº 0421/2024

Declara de utilidade pública Associação São Judas Tadeu - Casa da Gente, de Laguna e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual o Centro de Educação Socio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu, com sede no Município Laguna.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Pepê Collaço

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)
"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

LAGUNA	LEIS
Centro de Educação Socio-Educacional e Cultural São Judas Tadeu	
	(NR)"

Sala das Sessões,

Pepê Collaço
Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o **Centro Sócio Educacional e Cultural São Judas Tadeu**, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o **Centro Sócio Educacional e Cultural São Judas Tadeu** tem por finalidade desenvolver ações educativas, culturais e sociais voltadas para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, cujas mães exercem atividades profissionais, comprovadamente. Além disso, oferece reforço escolar e outras atividades para crianças do Ensino Fundamental, visando ao seu aperfeiçoamento social e cultural. Também promove ações sociais e culturais para a comunidade do Bairro Barbacena e presta apoio a famílias de baixa renda, com ênfase nas famílias cujas crianças são atendidas pela instituição.

Entre seus objetivos, a entidade busca fomentar o desenvolvimento socioeconômico, fortalecer a identidade cultural da comunidade e promover o intercâmbio institucional, tanto em nível nacional quanto internacional, visando sempre ao fortalecimento das suas atividades. O centro também se compromete em envolver adolescentes em seus projetos, promovendo sua inserção em iniciativas de cidadania.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Pepê Collaço
Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0422/2024

Isenta o ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento da distrofia muscular de Duchenne (DMD).

Art. 1º Enquanto vigorar o Convênio ICMS 56, de 16 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), ficam isentas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), as operações com o medicamento Elevidys (*delandistrogene moxeparvovec*) destinado ao tratamento de distrofia muscular de Duchenne (DMD).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Napoleão Bernardes
Deputado Estadual

Jair Miotto
Deputado Estadual

Silvio Zancanaro
Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposta visa internalizar o Convênio CONFAZ n. 56, de 16 de maio de 2024 que autorizou os Estados a conceder a isenção do ICMS nas operações com medicamentos destinados ao tratamento da distrofia muscular de Duchenne (DMD).

A celeridade processual é necessária dada a natureza e agressividade degenerativa da doença, que exige o tratamento precoce com medicação específica de altíssimo custo.

A distrofia muscular de Duchenne (DMD) é a forma mais comum de distrofia muscular em crianças. É uma doença genética que se caracteriza pela degeneração e fraqueza progressivas dos músculos esqueléticos, que controlam os movimentos e ocorre pela falta de distrofina – uma proteína que proporciona a estabilidade da membrana do músculo.

Em Santa Catarina temos casos como do menino Raul¹, onde seus familiares vivem o dilema de liberação e de acesso ao medicamento, convivendo com diversas barreiras burocráticas.

Em 2023, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aprovou o Elevidys, a primeira e única terapia genética para DMD. Essa terapia inovadora oferece a chance de modificar o curso da doença, promovendo a produção de distrofina, proteína essencial para a função muscular.

Isenção de ICMS para o Elevidys - Reconhecendo a importância do Elevidys para a vida dos pacientes com DMD, o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) autorizou, em maio de 2024, a isenção do ICMS para o medicamento. Essa conquista significa que:

Pacientes com DMD não precisam mais arcar com o alto custo do ICMS, tornando o tratamento mais acessível.

Famílias podem aliviar o peso financeiro do tratamento, possibilitando um melhor cuidado para seus filhos.

Celeridade

Acelerada Aprovação do Convênio ICMS n° 56/24: Uma Necessidade Urgente A rápida aprovação do Convênio ICMS n° 56/24, que concede isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para o medicamento Elevidys, destinado ao tratamento da distrofia muscular de Duchenne (DMD), foi motivada por uma combinação de fatores que destacam a urgência e importância dessa medida.

Razões para a Velocidade na Aprovação deste tratamento inovador

- **Urgência Médica:** A distrofia muscular de Duchenne é uma doença genética rara e progressiva que afeta principalmente meninos, causando deterioração muscular severa e redução significativa da qualidade de vida. O Elevidys representa uma esperança significativa para os pacientes e suas famílias, oferecendo uma opção de tratamento que pode melhorar consideravelmente a condição dos afetados.

- **Custo Elevado do Tratamento:** Medicamentos para doenças raras, como o Elevidys, costumam ter custos extremamente altos, colocando uma carga financeira pesada sobre as famílias e o sistema de saúde. A isenção do ICMS visa reduzir significativamente o custo do medicamento, tornando-o mais acessível.

- **Compromisso com a Saúde Pública:** A rapidez na aprovação demonstra um compromisso firme do governo e das autoridades fiscais em apoiar a saúde pública. Facilitando o acesso a tratamentos essenciais, as autoridades estão promovendo políticas de saúde inclusivas e equitativas.

- **Consenso entre as Unidades Federadas:** A aprovação unânime das Unidades Federadas, obtida através do Ofício Circular SEI n° 787/2024/MF, mostra um alinhamento e consenso sobre a importância da medida, permitindo uma ratificação antecipada e ágil.

- **Recomendação do Estado de São Paulo:** A urgência foi particularmente ressaltada pelo Secretário da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, um dos principais impulsionadores da rápida tramitação e ratificação do convênio.

Ressalto ainda que a proposta atende o §6º art. 150 da CRFB, em que o incentivo fiscal e suas variações só podem ser concedidas mediante lei específica, sem prejuízo ao art. 155, §2º, XII, g.

Outrossim, no que compete a eventual criação de despesa, entendo desnecessário a apresentação da criação de despesa e medidas de compensação, por considerar despesa irrisória, nos termos do §3º, art. 16 da própria LRF².

Ademais, corroboro nesta matéria o entendimento a situação congênere, onde a própria Consultoria Jurídica do órgão fazendário aduz a inexistência da renúncia de receita e sustenta o seguinte apontamento:

“Tal benefício tem caráter nitidamente humanitário, pois busca desonerar a importação de medicamentos destinados ao tratamento de doença rara e cujo tratamento envolve medicamentos de alto valor e imprescindíveis à sobrevivência dos pacientes portadores da referida enfermidade”.

Sendo assim, reforço o apelo aos pares pela célere análise e apoio à proposta.

Napoleão Bernardes

Deputado Estadual

Jair Miotto

Deputado Estadual

Silvio Zancanaro

Deputado Estadual

1. <https://globoplay.globo.com/v/12549428/> Menino de Itajaí precisa de medicação que custa R\$15 milhões

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0423/2024

Denomina Adélio Marx o trecho da Rodovia Estadual SC-163 entre os municípios de Iporã do Oeste e Itapiranga, e altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica denominado Adélio Marx o trecho da Rodovia Estadual SC-163 entre Iporã do Oeste e Itapiranga.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Altair Silva

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015)

“ANEXO II

BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

.....
	IPORÃ DO OESTE E ITAPIRANGA	LEI ORIGINAL Nº
	Denomina Adélio Marx o trecho da Rodovia Estadual SC- 163 entre Iporã do Oeste e Itapiranga	
.....

“(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei propõe a denominação da rodovia SC-163, entre os municípios de Iporã do Oeste e Itapiranga, como "Rodovia Adélio Marx", em homenagem a um cidadão de destacada contribuição para a comunidade local e regional.

Adélio Marx nasceu em 17 de agosto de 1955, filho de Clarimundo Augusto Marx e Ana Norma Brandt Marx. Foi o primeiro de sua família a nascer na localidade de Iporã do Oeste, após a migração da família de Tupandi, Rio Grande do Sul, em 1954. O seu pai, Clarimundo, e sua mãe, Ana Norma, enfrentaram desafios significativos ao longo de sua trajetória, incluindo a perda de sua filha primogênita e a adaptação a uma nova região.

Desde jovem, Adélio trabalhou intensamente ao lado de seus pais e irmãos na propriedade familiar, desenvolvendo um profundo conhecimento e habilidades práticas. Apesar das dificuldades e desafios, seus pais sempre valorizaram a educação. Adélio frequentou a escola Jesuíta em Sede Capela e, posteriormente, em Salvador do Sul. Após retornar à sua terra natal, trabalhou na Seger e Loebens e concluiu o segundo grau no Colégio CNEC em Mondai.

Adélio demonstrou sua dedicação à comunidade desde cedo, ao aceitar o convite de Pedro Bisolo para atuar como Secretário do Hospital local, cargo que o levou a iniciar a Faculdade de Contabilidade em Cruz Alta, no Rio Grande do Sul. Mais tarde, trabalhou no escritório de contabilidade de Alceu Slomski e, com a mudança de cidade deste, assumiu a administração do escritório, hoje gerido por seu filho Leonardo.

Além de seu envolvimento no setor privado, Adélio foi um ativo membro da comunidade. Ele ajudou a fundar e trabalhou como Secretário e Professor noturno no Colégio CNEC, além de ter prestado serviços ao Banco Bradesco e à Seger e Filhos LTDA. Em 27 de novembro de 1982, casou-se com Margarete Soder e teve dois filhos, Leonardo e Guilherme, a quem transmitiu valores de dedicação e comprometimento. Adélio era especialmente dedicado aos seus netos, Helena, Álvaro, Olivia e Augusto, com quem compartilhava um amor incondicional.

Na esfera pública, Adélio Marx deixou um legado notável. Iniciou sua carreira política como Secretário de Obras na primeira administração de Severino/Roque (1989/1992), foi Vereador na gestão de 1997 a 2000, e atuou como Vice-prefeito ao lado de Gilberto Niderle (2001/2004). Mais tarde, serviu como Prefeito de Iporã do Oeste nas gestões de 2009 a 2012 e na atual gestão de 2021 a 2024, junto com seus vice-prefeitos Célio Jatsch e Valmor Reis, respectivamente.

Sua trajetória é marcada por um comprometimento incessante com o bem-estar e o desenvolvimento da comunidade, evidenciado por sua contribuição em diversos setores e entidades sociais, como o Clube São José.

A proposta de denominar a rodovia SC-163 com o nome de Adélio Marx é um reconhecimento justo e merecido de sua dedicação e serviços prestados à região. Tal homenagem perpetuará seu legado e servirá como um testemunho de seu impacto positivo em nossa comunidade.

Ante o exposto, submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de lei anexo.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Altair Silva)

_____ * * * _____

PROJETO DE LEI N° 0424/2024

Declara de utilidade pública a Associação Cultural Polonesa, de Itaiópolis e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Cultural Polonesa, com sede no Município de Itaiópolis.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

ITAIÓPOLIS	LEIS
Associação Cultural Polonesa	

(NR)"

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Cultural Polonesa, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Cultural Polonesa tem por finalidade promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico polono-itaiopolense, organizando um museu dedicado a preservar o acervo cultural material e imaterial dos descendentes poloneses em Itaiópolis e região. A entidade se dedica também à preservação, incentivo e divulgação dos bens imateriais, como tradições, costumes e a língua polonesa, além de atividades artísticas, científicas e desportivas.

Além disso, a Associação se empenha na formação de grupos folclóricos que mantenham vivas as danças e tradições polonesas. Todas as suas atividades são desenvolvidas em observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Essas atividades evidenciam o compromisso da Associação em manter viva a herança cultural polonesa na região, promovendo eventos e projetos que fortalecem a identidade e a cultura da comunidade polonesa local.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0425/2024

Declara de utilidade pública o Casarão – Museu da Memória Regional, de Itaiópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Casarão – Museu da Memória Regional, com sede no Município de Itaiópolis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO**ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

ITAIÓPOLIS	LEIS
Casarão – Museu da Memória Regional	

(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Casarão – Museu da Memória Regional, com sede no Município de Itaiópolis, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Casarão – Museu da Memória Regional tem por finalidade colecionar, estudar, incentivar e difundir as artes, com o objetivo de torná-las acessíveis ao maior número possível de pessoas, contribuindo para a promoção da cultura e preservação do patrimônio histórico e artístico.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Ana Campagnolo

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI N° 0426/2024

Declara de utilidade pública a Associação Orquestra Santa Teresinha do Menino Jesus, de Tubarão, e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Orquestra Santa Teresinha do Menino Jesus, com sede no Município de Tubarão.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Estêner Soratto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

TUBARÃO	LEIS
Associação Orquestra Santa Teresinha do Menino Jesus	

(NR)"

Sala das Sessões,

Estêner Soratto

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Orquestra Santa Teresinha do Menino Jesus, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Orquestra Santa Teresinha do Menino Jesus, tem por finalidade atuar na área de promoção social, voltada às crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, mediante a realização de ações e atividades na esfera cultural como ferramenta e instrumento de transformação social.

A organização atua com o ensino da música, oferecendo aulas gratuitas de músicas, instrumentos musicais, oficinas e outras atividades artísticas culturais, bem como a popularização da Orquestra na cidade de Tubarão e região.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Estêner Soratto

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N° 0427/2024

Altera a Lei n° 18.278, de 2021, para declarar de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos do Basquetebol Feminino – BFB.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos do Basquetebol Feminino – BFB, sediada no município de Blumenau.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n. 18.278, de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Napoleão Bernardes

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO ÚNICO

(altera o Anexo Único da Lei n. 18.278, de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
	BLUMENAU	LEIS
.....
xx	Associação de Pais e Amigos do Basquetebol Feminino – BFB	
.....

“(NR)”

Sala das Sessões,

Napoleão Bernardes

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em questão pretende declarar de utilidade pública estadual a Associação de Pais e Amigos do Basquetebol Feminino – BFB, endo em vista o apoio público para o desenvolvimento de ações e atividades de assistência social e iniciação esportiva.

Ante o exposto, suscito aos pares pela celeridade na análise e pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Napoleão Bernardes

Deputado Estadual

———— * * * ————

PROJETO DE LEI N° 0428/2024

Institui o Programa de Combate ao Vício em Apostas e Jogos de Azar (Ludopatia), no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa de Combate ao Vício em Apostas e Jogos de Azar.

Art. 2° São objetivos do Programa:

I – prevenir e combater o vício em apostas e jogos de azar;

II – conscientizar as famílias, e a população de forma geral acerca da ludopatia e dos cuidados relativos à prática de apostas esportivas, de quota fixa, físicas ou virtuais, dentre outras;

III – combater práticas abusivas que incentivem o vício de que trata esta Lei;

VI – auxiliar pessoas que sofrem com a ludopatia e seus familiares; e

V – apoiar técnica e financeiramente entidades e ações voluntárias que trabalham socialmente o tema e a recuperação das pessoas que se autodeclarem psicologicamente dependentes em apostas.

Art. 3º O Poder Executivo implementará o Cadastro Estadual de Combate ao Vício em Apostas e Jogos de Azar, com objetivo principal de inibir a campanha e divulgação direcionada e ostensiva das casas de aposta às pessoas declaradamente vulneráveis.

Art. 4º As empresas de apostas, aplicativos e sítios eletrônicos de apostas esportivas, cassinos e jogos de azar deverão expor, de modo claro e visível, em seus estabelecimentos ou páginas instruções sobre seus sistemas de bloqueio das contas e indicação dos locais, entidades e grupos de auxílio e atendimento à ludopatia.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios com a União e os Municípios para a execução do presente Programa.

Art. 6º Fica instituído o Dia Estadual de Combate ao Vício em Apostas e Jogos de Azar (Ludopatia), a ser celebrado, anualmente, no dia 10 de outubro.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* objetiva promover campanhas de conscientização da população sobre o vício em apostas e jogos de azar, bem como combater a ludopatia.

Art. 7º A Lei n. 18.344, de 2022, passa a vigorar com o novo art. 5-A, com a seguinte redação:

“Art. 5-A. A receita financeira prevista nos termos desta Lei, será dedicada anualmente na proporção de 5% (cinco por cento) à programas e projetos sociais que visem o apoio e tratamento da pessoa com ludopatia.”(NR)

Art. 8º O Anexo Único da Lei n. 18.531, de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo I desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Napoleão Bernardes

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 11/09/24

ANEXO I

(Altera o Anexo Único da Lei n. 18.531, de 2022¹)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OUTUBRO

DIAS	LEI ORIGINAL N°
10	Dia Estadual de Combate ao Vício em Apostas e Jogos de Azar (Ludopatia). Com o objetivo de promover campanhas de conscientização da população sobre o vício em apostas e jogos de azar, bem como combater a ludopatia.

” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em 31 de março de 2021, entrou em vigor a Lei Federal n. 14.132, que acrescentou o art. 147-A ao Código Penal, criando, assim, o crime de perseguição, também conhecido como “*stalking*”, definido da seguinte forma: “Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade”.

A doutrina brasileira, recentemente, vem se debruçando sobre o referido crime², que é considerado de ação pública condicionada à representação da vítima³, o que demonstra a necessidade de se facilitar a identificação e a comunicação desses crimes por parte dos ofendidos.

Ao redor do mundo, porém, o crime de *stalking* já é tipificado e estudado há mais tempo. Na Austrália, por exemplo, há estudos que demonstram que 76% das vítimas de feminicídio e 85% das vítimas de tentativa de feminicídio sofreram perseguição do agressor nos 12 meses que antecederam a ocorrência⁴. A tecnologia, ainda, pode estar agravando a situação, já que facilita o controle e uma violência onipresente do(a) *stalker*⁵.

No Brasil, desde 2021, quando o crime foi tipificado, até 2022, já foram mais de 87 mil casos registrados de perseguição contra mulheres, sendo que a taxa é de 54,5 registros a cada 100 mil mulheres. Em Santa Catarina, infelizmente, a situação é ainda pior. O estado tem uma taxa de 86,4 registro a cada 100 mil mulheres, o que o coloca na 7ª posição nacional dos estados com mais ocorrência do crime de perseguição⁶.

É importante destacar, contudo, que o referido crime não está ligado apenas à violência contra mulher, nem às relações conjugais. Na verdade, são também recorrentes os casos analisados pelo Poder Judiciário Catarinense em que as vítimas são do sexo masculino ou não tem qualquer relação de amizade ou relacionamento com o agressor, a ver:

APELAÇÃO CRIMINAL. CONTRAVENÇÃO PENAL PREVISTA NO ART. 65, CAPUT, DO DECRETO-LEI N. 3.688/41. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PLEITO DE AFASTAMENTO DA ABOLITIO CRIMINIS.ACOLHIMENTO. APELADO QUE REITERADAMENTE PERTURBOU A TRANQUILIDADE DOS OFENDIDOS, FAZENDO INTENCIONALMENTE LIGAÇÕES TELEFÔNICAS AOS SEUS ESTABELECIMENTOS. CONDUTA QUE SE ENQUADRA NO NOVO TIPO PENAL PREVISTO NO ART. 147-A DO CÓDIGO PENAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE NORMATIVA-TÍPICA. CONDENAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. (TJSC, APELAÇÃO CRIMINAL n. 0003127-57.2019.8.24.0091, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Marcelo Pons Meirelles, Primeira Turma Recursal, j. 07-12-2023).

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. INQUÉRITO POLICIAL QUE APURA A PRÁTICA, EM TESE, DOS CRIMES DE PERSEGUIÇÃO (ART. 147-A DO CÓDIGO PENAL), DANO (ART. 163, PARÁGRAFO ÚNICO, IV, DO CÓDIGO PENAL) E RACISMO (ART. DA LEI N. 7.716/1989). APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. INSURGÊNCIA INTERPOSTA PELA INVESTIGADA. PLEITO VOLTADO À REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS. ACOLHIMENTO EM PARTE. RECOLHIMENTO DOMICILIAR NOTURNO E NOS DIAS DE FOLGA. PROVIDÊNCIA DESPROPORCIONAL, EXAGERADA E DESNECESSÁRIA. IMPLICADA QUE TRABALHA EM ESCALA 12X24, DAS 7H00 ÀS 19H00, ALÉM DE RESIDIR APENAS COM AS FILHAS MENORES. RESTRIÇÃO QUE IMPEDE O EXERCÍCIO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. ADEMAIS, CONFLITO ORIGINÁRIO DE RELAÇÃO CONTURBADA DE DIVÓRCIO, GUARDA DE FILHOS E ALIMENTOS. MÚTUAS ACUSAÇÕES E DIVERSOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA. MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS DE PROIBIÇÃO DE APROXIMAÇÃO E COMPARECIMENTO PERIÓDICO AO JUÍZO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. (TJSC, Recurso em Sentido Estrito n. 5000520-41.2024.8.24.0016, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Alexandre d'Ivanenko, Quarta Câmara Criminal, j. 02-05-2024).

Ademais, a cultura popular tem tratado cada vez mais sobre o tema. Recentemente, inclusive, foi lançada a minissérie “Bebê Rena” da Netflix, um dos maiores fenômenos do ano e uma das mais vistas da história da plataforma⁷, que aborda a história real de um homem que foi vítima de *stalking* por quatro anos, chegando a receber mais de 41.071 emails, 350 horas de áudios, 106 páginas em cartas e 46 mensagens de texto no Facebook de uma perseguidora.

Tendo tudo isso em vista, o presente projeto de lei aborda apresenta três propostas a serem implementadas pelo Poder Público Estadual para conscientizar a população sobre o crime de perseguição e as formas de combatê-lo: (1) a instituição do Programa de Combate ao Crime de Perseguição disposto nos arts. 1º e 2º, denominado “SOS *Stalking*”, e o aperfeiçoamento do portal da Delegacia de Polícia Virtual, conforme art. 3º; (2) a instituição de um canal de denúncias especializado, descrito no art. 4º, com foco no acolhimento das vítimas, prevenção de crimes mais graves e facilidade no processamento de demandas; e (3) a criação da Semana Estadual de Conscientização e Combate ao Crime de Perseguição.

Por fim, destaco que a data escolhida para celebração da Semana referida (a semana que compreende o dia 31 de março) se dá em razão de ser quando entrou em vigor a Lei Federal n. 14.132, de 2021, que criou o crime de perseguição. Ademais, outros Estados têm escolhido a mesma data para comemoração⁸.

Ante ao exposto, solicito aos pares apoio, contribuições, se necessárias, e a célere aprovação da proposta.

Napoleão Bernardes

Deputado Estadual

ANEXO



ESTADÃO

BETS: UMA APOSTA DE RISCO
Bets avançam no orçamento das famílias, bancos falam em 'bomba-relógio' e preocupação já chega ao BC

FOTO: FELIPE RAU/ESTADÃO



JOGOS DE APOSTAS X DÍVIDAS

O aumento dos gastos das famílias com os jogos de apostas online entrou no radar do **Banco Central**. A preocupação é que parte do orçamento esteja sendo gasta com as chamadas "bets" de forma descontrolada – o que pode diminuir a renda disponível para o consumo e o pagamento de dívidas. **Isso teria o efeito de interromper a queda dos níveis de endividamento** – que vêm recuando, ainda que lentamente, nos últimos meses.

Segundo integrantes do BC ouvidos pelo Estadão, o entendimento no Banco é de que **a regulação cabe ao Executivo**, e não ao órgão; mas a avaliação é de que a situação é grave e demandaria **medidas 'enérgicas' de políticas públicas**.



O aumento da renda, sem acompanhamento da poupança e consumo, pode estar vazando para as bets.

Gabriel Galípolo
DIRETOR DE POLÍTICA MONETÁRIA E INDICADO PARA A PRESIDÊNCIA DO BC

FOTO: WERTHER SANTANA E FELIPE RAU/ESTADÃO



Para a **Federação Brasileira dos Bancos (Febraban)**, há uma 'bomba relógio' contratada sobre as finanças de milhões de famílias – o que, em última instância, levaria os bancos a ficar **mais seletivos na concessão do crédito**, com encarecimento de diversas linhas.

O presidente da Febraban, Isaac Sidney, defende que o uso dos cartões de crédito sejam proibidos imediatamente para o pagamento de apostas

"O crescimento do mercado de apostas online no Brasil vem assumindo proporções alarmantes e esse cenário deveria nos preocupar seriamente, em especial quanto a seu efeito nefasto no endividamento das famílias"

FOTO: FEBRABAN/DIVULGAÇÃO



Há preocupação realmente sobre a extensão do comprometimento da renda com o que chamamos de diversão ou lazer. Falamos também da importância de se ter campanhas de conscientização, porque esses gastos estão ocorrendo de forma desordenada, sem planejamento

Nicolas Tingas

ECONOMISTA-CHEFE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (ACREFI)

FOTO: WORTHER SANTANA E FELIPE RAJESTAGAS



Procurado, o **Ministério da Fazenda** afirmou que o setor cresceu sem regulação desde 2018, e que as regras estabelecidas este ano têm como objetivo a proteção dos consumidores. O **Instituto Jogo Legal**, que representa o setor, diz que houve demora na regulamentação do mercado. As **empresas do setor de apostas online** não quiseram se pronunciar

LEIA REPORTAGEM NO LINK DA BIO

- [1. http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2022/18531_2022_lei.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2022/18531_2022_lei.html)
 - [2. https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2021/04/01/lei-14-13221-insere-no-codigo-penal-o-art-147-para-tipificar-o-crime-de-perseguiacao/](https://meusitejuridico.editorajuspodivm.com.br/2021/04/01/lei-14-13221-insere-no-codigo-penal-o-art-147-para-tipificar-o-crime-de-perseguiacao/)
 - [3. https://www.migalhas.com.br/depeso/343381/o-novo-crime-de-perseguiacao--stalking](https://www.migalhas.com.br/depeso/343381/o-novo-crime-de-perseguiacao--stalking)
 - McFARLANE, J. M., CAMPBELL, J. C., WILT, S., SACHS, C. J., ULRICH, Y., XU, X. Stalking and intimate partner femicide. *Homicide Studies*, Vol. 3 No. 4, 300-316, November 1999.
 - McLachlan, F., & Harris, B. (2022). Intimate risks: Examining online and offline abuse, homicide flags, and femicide. *Victims and Offenders*, 17(5), 623-646. <https://doi.org/10.1080/15564886.2022.2036658>
 - FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2024. P. 134.
 - <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/viver/2024/05/bebe-rena-a-historia-real-e-a-repercussao-da-miniserie-da-netflix.html>
 - A exemplo da Lei n. 5.739, de 20 de outubro de 2021, do Estado de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <http://aacpdappls.net.ms.gov.br/appls/legislacao/secogov/govato.nsf/448b683bce4ca84704256c0b00651e9d/c91a77edb5c46c9a04258775005eb28c?OpenDocument>. Acesso em: 15 mai. 2024.
- Também a Lei n. 17.844, de 22 de junho de 2022, do Estado de Pernambuco. Disponível em: <https://legis.alepe.pe.gov.br/texto.aspx?id=66658>. Acesso em: 15 mai. 2024.

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

PORTARIAS

PORTARIA N° 1999, de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 163/2024, firmado pela ALESC e a empresa ITC COMÉRCIO DE LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS E SOFTWARE LTDA, a fim de atender as demandas da DF - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que "Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]",

RESOLVE:

Art. 1º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL nº 163/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MARTIN LUIZ TEMP, matrícula nº 9741, DIRETOR FINANCEIRO, lotação DF - DIRETORIA FINANCEIRA, como Gestor; e

II – THAMIRIS RAPOSO SILVA LITRAN DOS SANTOS, matrícula nº 7229, COORDENADORA DE CONTABILIDADE, lotação DF - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, como Fiscal.

§ 1º Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor GUILHERME CORDEIRO LINKE, matrícula nº 11176, COORDENADOR DE TESOURARIA, lotação DF - COORDENADORIA DE TESOURARIA.

§ 2º Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, a servidora MICHELY BERNARDINI SCHWEITZER, matrícula nº 11344, Servidora do Poder Executivo, Secretaria de Estado da Fazenda, à Disposição da Alesc, lotação DF - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa nº 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudir Jose Larentis

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000001702-3

PORTARIA Nº 2000, de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

ALTERAR nos assentamentos funcionais, o nome da servidora, ROSANGELA DA COSTA, matrícula nº 2285, para **ROSANGELA DA COSTA MORALES**, alteração definida nos termos da certidão exarada pelo Cartório do Registro Civil Adilson Pereira dos Anjos.

Claudir Jose Larentis

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000034489-0

PORTARIA Nº 2001, de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR nos assentamentos funcionais, o nome do servidor JULNEI BRUNO BLEICHUZH, matrícula nº 2887, nomeado pela RESOLUÇÃO nº 353, de 01/02/1995, para **JULNEI BRUNO BLEICHUHLH**.

Claudir Jose Larentis

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000034856-9

PORTARIA N° 2002, de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 8º, da Lei n° 14133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024,

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão n° 039/2024.

Matr	Nome do Servidor	Função
11290	GABRIELA DACOL MOLIM	Pregoeiro
11466	WILLIAN NELSON BARAN MOREIRA	Pregoeiro substituto
6339	ALLAN DE SOUZA	Equipe de Apoio
7174	NATALIA MILACK COLOMBO	
7173	CAROLINA SCHROEDER VIEIRA FERNANDES	
6306	GUSTAVO DZIS GIACOMINI	
6305	RODRIGO MACHADO CARDOSO	

Claudir Jose Larentis
Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000014966-3

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO N° 547/2024

REFERENTE: 01º Termo Aditivo ao Contrato n° 055/2023, celebrado em 16/09/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Cleanline Higienização de Textéis LTDA

CNPJ: 09.653.855/0001-96

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/09/2024 até 18/09/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 92, § 4º, I da Lei n° 14.133/2021; Art. 107 da Lei n° 14.133/2021; Cláusula Terceira, Item 3.14, e Cláusula Quinta, Itens 5.1, 5.2 e 5.4, do Contrato Original; Atos da Mesa n° 149/2020, n° 195/2020 e n° 257/2024; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (1406938), nos autos do processo que tramita no SEI sob o n° 24.0.000032545-3.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Claudir José Larentis – Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor Administrativo

Roberta Belem da Cruz – Representante Legal



Processo SEI 24.0.000032545-3

* * *

EXTRATO N° 551/2024

REFERENTE: Inexigibilidade Licitação N° 181/2024, celebrado em 18/09/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda.

CNPJ: 35.963.479/0001-46.

OBJETO: Inscrição dos servidores Gustavo Dzis Giacomini, Luiz Alberto Metzger Jacobus e Nelson Henrique Moreira, para participar no evento de capacitação "4ª SEMANA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA".

O curso será ministrado no formato presencial, em Brasília - DF, a ser realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de outubro de 2024, no horário das 8:00 às 17:00 (até 13:00 no último dia).

VALOR GLOBAL: R\$15.270,00 (quinze mil duzentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020 e 257/2024; e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho 1401140 no Processos SEI nº 24.0.000032159-8.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Claudir José Larentis – Diretor-Geral

Oberdan Francisco Ferrari - Diretor de Recursos Humanos

Alexandre Rodrigues Badotti - Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 24.0.000032159-8

EXTRATO Nº 552/2024

REFERENTE: Inexigibilidade Licitação Nº 183/2024, celebrado em 18/09/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA.

CNPJ: 10.498.974/0002-81.

OBJETO: Inscrição do servidor Rafael Ghisi Dutra, para participar do "4º Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas", no formato presencial, em Foz do Iguaçu/PR, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021; Atos da Mesa nº 149/2020 e 195/2020; Documento de Oficialização de Demanda (1427163); e autorização da Diretoria-Geral por meio do Despacho (1415145).

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Claudir José Larentis – Diretor-Geral

Oberdan Francisco Ferrari - Diretor de Recursos Humanos

Alexandre Rodrigues Badotti - Coordenador de Licitações e Contratos



Processo SEI 24.0.000033709-5

EXTRATO Nº 553/2024

REFERENTE: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço nº 025/2023, celebrado em 18/09/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

LICITANTE REGISTRADO: Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal Ltda.

CNPJ: 48.277.417/0001-22.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como finalidade renovar o período de vigência e o quantitativo da Ata de Registro de Preços por mais por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/10/2024 a 05/10/2025.

VIGÊNCIA: 06/10/2024 até 05/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021; Item 5 da Ata de Registro de Preços nº 025/2023; Art. 58, §13, do Ato da Mesa nº 257/2024; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; Autorização administrativa através do Despacho exarado pelo Diretor-Geral (1414732), nos autos do processo SEI nº 24.0.000032859-2.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Claudir José Larentis – Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor Administrativo

Jeferson Aparecido Costa Pessoa – Representante Legal



Processo SEI 24.0.000032859-2

EXTRATO Nº 554/2024

REFERENTE: 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 401/2021, celebrado em 18/09/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Conectaa Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

CNPJ: 00.530.341/0001-79.

OBJETO: 2.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (meses), a contar de 21/10/2024 até 20/10/2025.

2.2 Fica reconhecido o direito ao Reajuste anual, nos termos da Cláusula Quinta, item "3.12", do Contrato Original e Autorizado no Despacho (1412490), referente ao período compreendido de OUTUBRO DE 2023 a SETEMBRO DE 2024, concedendo-se a aplicação mediante Termo de Apostilamento quando tempestivamente possível a apuração do índice.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, e Art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666/93; Item 5.1, 3.9 e 3.12 do Contrato Original; Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020; e Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (1412490), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 24.0.000032465-1.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Claudir José Larentis – Diretor-Geral

Ami Nadabe Ozelame – Diretor de Tecnologia e Informação

Marco Antônio Pova Sposito – Representante Legal



Processo SEI 24.0.000032465-1

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Diário da ALESC

**Inovador
Moderno
Tudo para facilitar seu acesso**

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia